



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 087/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 891/ 2025 1 DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP., conforme Termo de Referência em anexo.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 09/ 10/ 2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/ 2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço global)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023 e 1991/ 2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 23/ 09/ 2025 até as 08h59min do dia 09/ 10/ 2025.

Abertura das propostas: às 09:00 horas de 09/ 10/ 2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 09/ 10/ 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP., conforme Termo de Referência em anexo**

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2025/ 2026**, na classificação abaixo:

Órgãos: Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da **proposta**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total geral;

6.1.2. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou realização dos exames/ coletas, salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que porventura, englobem a presente licitação.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do serviço no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou realização dos exames/coletas.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou realização dos exames/coletas, **salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que englobam a presente licitação.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **Habilitação jurídica:**

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati, SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. Qualificação Técnica:

10.16.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.16.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.16.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.16.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.16.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.16.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.16.7. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços, ou prova de execução de serviços similares; (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/ 2021)

10.17.7.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

10.17.7.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

10.17.7.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

10.17.7.4. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/ 2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati, SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.8. Não há exigência de Garantia de Execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTES

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14133/ 2021.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Saúde mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

15.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

15.11.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Os preços contratados poderão sofrer repactuação, aplicando-se o índice do IPC/ FIPE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/ 2021, após o período de 1 (um) ano.

16.3. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/ 21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

16.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

16.6. **Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.**

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Realizar os procedimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato nos termos do Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/ 2021;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



bens de terceiros.

18.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/ 2021).

18.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/ 2021.

18.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.18. Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.19. Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.22. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.23. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18.24. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



18.25. O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

18.26. No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

18.27. O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

18.28. Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

18.29. O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente.

18.30. Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

18.31. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE nos termos do Termo de Referência do edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

20.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.12. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati/ SP, 22 de setembro de 2025.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/ 2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP					
	1	Intervenções fisioterapêuticas (nível ambulatorial) a) na deficiência: cinético funcional do sistema nervoso centra e/ ou periférico em paciente independente ou com dependência parcial; b) na deficiência cinético funcional do sistema nervoso centra e/ ou periférico em paciente com dependência total; c) na deficiência cinético funcional musculoesquelética, em paciente independente ou com dependência parcial; e d) na deficiência cinético funcional musculoesquelética, em paciente com dependência total, de duração mínima de 45 minutos.	Serviço	4.000,00	R\$ 85,00	R\$ 340.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO						R\$ 340.000,00

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, e conforme condições do Termo de Referência do edital.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentar em incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025/2026, na classificação abaixo:

Órgãos: Fundo Municipal de Saúde

Unidades: Departamento de Atenção em Saúde.

Código: 10.302.0012.2071 – Centro de Fisioterapia Municipal.

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fichas de Despesa: 454.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) O espaço físico para a prestação dos serviços será disponibilizado pela CONTRATADA, devendo ser instalado em local de fácil acesso, com garantia de acessibilidade a pessoas idosas e com deficiência, em conformidade com a legislação vigente. O espaço deverá estar totalmente equipado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, contendo os equipamentos mínimos necessários ao pleno funcionamento do serviço, conforme normas da ANVISA e da Legislação de Acessibilidade.

b.2) A prestação dos serviços deverá ocorrer com uso exclusivo da estrutura física, equipamentos, materiais e equipe técnica própria da CONTRATADA, conforme o nível de complexidade exigido para o atendimento da demanda encaminhada pela CONTRATANTE. A ausência de quaisquer desses elementos não poderá justificar a inexecução contratual.

b.3) O ambiente de atendimento deverá oferecer conforto e segurança aos usuários, incluindo:

Sala de espera com assentos adequados e proteção contra intempéries;

Sanitários em condições de uso e higienização adequada, conforme exigência da Vigilância Sanitária;

Disponibilização de água potável filtrada aos pacientes.

b.4) Todos os atendimentos deverão ser realizados obrigatoriamente no município de Cajati/ SP.

b.5) A CONTRATADA, será responsável pela manutenção do espaço físico conforme determinações da ANVISA; bem como por todos os insumos necessários, não cabendo quaisquer prejuízos à Prefeitura Municipal de Cajati.

b.6) O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 027/2025 – SMS | BM

TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, Inc. XV)
(X) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
() Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, Inc. XVIII)
() Serviço de obra e/ou engenharia
() Aquisição de material de consumo
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() Locações
() Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Serviços de assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pelo Centro de Fisioterapia da Secretaria de Saúde de Cajati – SP.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica diante da insuficiência da oferta atual dos serviços de fisioterapia disponibilizados diretamente pelo Município de Cajati/SP. O volume de encaminhamentos recebidos pelas unidades de saúde é expressivamente superior à capacidade de atendimento do setor, gerando uma demanda reprimida que compromete o acesso integral e contínuo da população aos cuidados fisioterapêuticos.

Considerando a importância da fisioterapia como parte essencial do processo de reabilitação e promoção da saúde, conforme preconizado pelos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), faz-se necessária a ampliação do acesso a esses atendimentos. Para tanto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia representa uma medida estratégica e imediata para garantir a integralidade da assistência, a continuidade dos tratamentos e a superação dos atuais gargalos operacionais da rede pública.

A adoção dessa solução permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde atenda à crescente demanda com maior eficiência, qualidade e alcance, assegurando o cumprimento das diretrizes de saúde pública e dos direitos dos usuários, além de contribuir para a redução das filas de espera e para a melhoria da qualidade de vida da população de Cajati.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Quantidade a ser contratada é de :

- 4.000 SV – Sessões de Fisioterapia (nível ambulatorial)

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado para tal aquisição é de **R\$ 340.000,00**

Fonte: Referencial Brasileira de procedimentos fisioterapêuticos, ano 2025, Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – Coffito.

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Julho/2025.

Rua Teodoro Ferrelira Machado – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Alta.	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Centro de Fisioterapia – Departamento de Atenção à Saúde	
Responsável pela demanda: Aline Nunes Dos Santos	
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde	
Email: saude@cajati.sp.gov.br	Telefone: (13)3854-8500

Rua Teodoro Ferrelira Machado – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 2

Assinado por 3 pessoas: LUZILAUPIE HARUMI ADATI MUTO, HOTTON BRUNO LUCEIRA BERNARDO e ALINE NUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4894-C692-A534-5957> e informe o código 4894-C692-A534-5957





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B94-C692-A534-5957

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUZILAURO HARUMI ADATI MUTO (CPF 311.XXX.XXX-36) em 29/05/2025 14:25:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 29/05/2025 19:55:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALINE NUNES DOS SANTOS (CPF 475.XXX.XXX-77) em 30/05/2025 11:54:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4B94-C692-A534-5957>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 004/2025

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Serviços de assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati – SP.

Unidade administrativa responsável: Secretaria Municipal de Saúde de Cajati.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1 de 19

Assinado por 1 pessoa: ALINE NUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A64-F40E-7FE9-4447> e informe o código 0A64-F40E-7FE9-4447





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1. INTRODUÇÃO:

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo demonstrar a necessidade da contratação de serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP.

1.2 O investimento na contratação de fisioterapeutas para atuarem no Centro de Fisioterapia visa atender a grande demanda existente, bem como o acúmulo de serviços e pacientes, assegurando a continuidade e a eficiência no atendimento à população, além de contribuir para a melhoria do fluxo de trabalho e da qualidade dos serviços prestados.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

2.1 Atualmente, não há contrato vigente que contemple os serviços necessários descritos neste Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se que o setor conta com cinco fisioterapeutas em atividade, número insuficiente para atender à totalidade dos pacientes que comparecem às consultas, além daqueles que ainda aguardam atendimento na fila de espera.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

3.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati – SP, conforme critérios que serão estabelecidos no Termo de Referência.

3.2 A contratação tem como finalidade assegurar a continuidade e ampliação da oferta de assistência integral aos usuários do SUS, especialmente no que se refere ao atendimento fisioterapêutico, promovendo melhorias na qualidade do cuidado, na resolutividade dos atendimentos e no tempo de resposta às demandas encaminhadas ao Centro Fisioterapêutico de Cajati, unidade vinculada à gestão do Departamento Municipal de Saúde.

3.3 Diante da crescente demanda por atendimentos fisioterapêuticos no município e da atual limitação de recursos humanos e estruturais disponíveis, verifica-se a necessidade de complementação da rede assistencial, considerando o elevado número de pacientes em fila de espera e o acúmulo de atendimentos represados, que comprometem o princípio da integralidade do cuidado. A medida de contratação visa, neste momento, zerar a fila de espera, minimizar os prejuízos que podem ser causados aos pacientes que não tenham o atendimento de fisioterapia no tempo adequado, e atender de forma efetiva a expressiva

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 2 de 19

Assinado por 1 pessoa: ALINE NUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A64-F40E-7FE9-4447> e informe o código 0A64-F40E-7FE9-4447





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



quantidade de pessoas que aguardam por atendimento, contribuindo para a efetividade e a humanização do cuidado.

3.4 A prestação dos serviços deverá observar a organização e nomenclatura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, contemplando os seguintes procedimentos:

I. Grupo 03 – Procedimentos Clínicos

Subgrupo 02 – Fisioterapia

Forma de organização 05 – Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções Músculo-Esqueléticas

- Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras (código: 03.02.05.002-7);
- Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo-esqueléticas (código: 03.02.05.001-9).

II. Grupo 03 – Procedimentos Clínicos

Subgrupo 02 – Fisioterapia

Forma de organização 06 – Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia

- Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neurocinético-funcionais sem complicações sistêmicas (código: 03.02.06.001-4);
- Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neurocinético-funcionais com complicações sistêmicas (código: 03.02.06.002-2);
- Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuromotor (código: 03.02.06.003-0).

III. Grupo 03 – Procedimentos Clínicos

Subgrupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos

Forma de organização 01 – Consultas médicas/outros profissionais de nível superior

- Consulta de profissionais de saúde (exceto médicos) de nível superior (código: 03.01.01.004-8).

3.5 A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido por meio de políticas sociais e econômicas que visem

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 3 de 19

Assinado por 1 pessoa: ALINE NUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A64-F40E-7FE9-4447> e informe o código 0A64-F40E-7FE9-4447





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação.

3.6 Nesse contexto, a atual oferta dos serviços de fisioterapia próprios do município de Cajati-SP é insuficiente para garantir o atendimento integral à população, em razão do número elevado de encaminhamentos e da limitação da capacidade operacional do setor. Assim, faz-se necessária a ampliação do acesso aos atendimentos fisioterapêuticos e a consequente redução da demanda reprimida.

3.7 Diante do exposto, justifica-se a contratação dos serviços com o objetivo de viabilizar a atuação de profissionais de fisioterapia de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, contribuindo para o fortalecimento, ampliação e qualificação da assistência fisioterapêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Cajati-SP.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

4.1 O objeto em questão está previsto no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati, estando assim alinhada com o planejamento da Administração.

4.2 A ausência da prestação adequada dos serviços de fisioterapia pode acarretar diversos impactos negativos, tanto no funcionamento interno da unidade de saúde quanto na efetividade das políticas públicas de saúde implementadas pelo município de Cajati-SP.

4.3 Internamente, a falta de suporte fisioterapêutico compromete a continuidade do cuidado aos pacientes que necessitam de reabilitação, especialmente aqueles com condições musculoesqueléticas e neurológicas. Isso resulta no agravamento dos quadros clínicos, no aumento do tempo de recuperação e na reincidência de internações e atendimentos médicos, sobrecarregando ainda mais a rede assistencial. Além disso, a demanda reprimida tende a crescer, dificultando o acesso oportuno aos serviços e gerando insatisfação dos usuários e da equipe de saúde.

4.4 No âmbito das políticas públicas de saúde, a indisponibilidade desse serviço essencial representa um obstáculo para a efetivação do princípio da integralidade do SUS, ferindo o direito constitucional de acesso universal e igualitário à saúde. A interrupção ou ausência de atendimentos fisioterapêuticos também compromete os indicadores de desempenho e metas pactuadas nas esferas estadual e federal, podendo refletir negativamente no repasse de recursos e na avaliação da gestão municipal.

4.5 Portanto, a inexistência de profissionais suficientes para atender à demanda fisioterapêutica coloca em risco não apenas a qualidade da atenção à saúde prestada à

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 4 de 19

Assinado por 1 pessoa: ALINE NUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A64-F40E-7FE9-4447> e informe o código 0A64-F40E-7FE9-4447





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



população, mas também a eficiência da gestão pública em saúde, tornando imprescindível a adoção de medidas que viabilizem a contratação complementar desses serviços.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):

5.1 As quantidades referem-se à previsão estimada imediata de fornecimento, conforme segue:

ITEM	OBJETO	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Sessões de Fisioterapia (nível ambulatorial)	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional do sistema nervoso centra e/ou periférico em paciente independente ou com dependência parcial (100CV)	SV	4.000
		Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional do sistema nervoso centra e/ou periférico em paciente com dependência total (100CV)		
		Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional musculoesquelética, em paciente independente ou com dependência parcial (100CV)		
		Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional musculoesquelética, em paciente com dependência total (100CV)		

*Coeficiente de Valoração (CV) = R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos)

Fonte: Referencial Brasileira de procedimentos fisioterapêuticos, ano 2025, Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – Cofito.

5.1.1 Considerando que as quantidades se referem à previsão estimada imediata de fornecimento, por se tratar de uma medida pontual, a demanda poderá sofrer alterações, podendo haver aumento na quantidade atualmente prevista.

5.1.2 Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos assistenciais, visando à economicidade para os cofres públicos, à eficiência na gestão da saúde e à continuidade do cuidado aos usuários do SUS, identificou-se a necessidade de contratar profissionais para atuar na área de fisioterapia, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde.

5.1.3 O quantitativo de profissionais foi determinado com base na demanda crescente de atendimentos fisioterapêuticos na unidade municipal, especialmente no Centro Fisioterapêutico de Cajati. Tal estudo evidenciou o acúmulo de pacientes em fila de espera, bem como a sobrecarga dos profissionais atualmente em exercício, sendo posteriormente submetido à análise e deliberação das instâncias superiores competentes para validação e aprovação.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 5 de 19

Assinado por 1 pessoa: ALINE NUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A64-F40E-7FE9-4447> e informe o código 0A64-F40E-7FE9-4447





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1.4 O atendimento fisioterapêutico integra as ações de cuidado previstas nas diretrizes do SUS e não se limita a um período específico, sendo imprescindível que sua prestação ocorra de forma regular e ininterrupta, com vigência que ultrapasse o exercício financeiro anual.

5.1.5 A interrupção ou ausência deste serviço essencial pode comprometer gravemente o processo de reabilitação dos pacientes, aumentar a sobrecarga de outras áreas da rede assistencial, prejudicar os indicadores de saúde do município e inviabilizar a oferta de assistência integral, conforme preconizado pelas políticas públicas de saúde. Além disso, a descontinuidade do serviço pode acarretar o agravamento dos quadros clínicos, prolongar a recuperação funcional dos usuários e impactar negativamente a qualidade de vida da população atendida.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

6.1 Em atendimento ao disposto no Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis para a contratação de serviços fisioterapêuticos, visando atender à crescente demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cajati/SP. A análise buscou compreender as alternativas viáveis para suprir a necessidade de profissionais habilitados para a realização de sessões de fisioterapia em diferentes níveis de atenção: ambulatorial, hospitalar e domiciliar, conforme detalhado na tabela de procedimentos adotada pelo COFFITO.

6.2 Durante o levantamento, foram consultadas empresas que atuam no setor de prestação de serviços de saúde, especialmente aquelas especializadas na terceirização de profissionais fisioterapeutas. Verificou-se que há ampla oferta no mercado de empresas capacitadas para prestar serviços com equipe própria, com registro nos conselhos profissionais competentes, experiência comprovada em contratos com órgãos públicos e estrutura adequada para gerenciar a execução dos serviços contratados.

6.3 Foram identificadas soluções tanto por meio da contratação direta de profissionais autônomos, quanto por intermédio da contratação de empresas especializadas. No entanto, a opção pela contratação de empresa se mostrou mais vantajosa do ponto de vista da gestão pública, por permitir maior controle, garantir a substituição imediata em casos de ausência, assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como promover a continuidade e qualidade dos serviços sem prejuízo ao atendimento da população.

6.4 Além disso, empresas especializadas demonstraram capacidade de atender a todos os procedimentos especificados na planilha de necessidades, possibilitando a unificação da

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 6 de 19

Assinado por 1 pessoa: ALINE NUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A64-F40E-7FE9-4447> e informe o código 0A64-F40E-7FE9-4447





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



contratação em um único lote, sem a necessidade de parcelamento, o que favorece a eficiência administrativa e a economicidade.

6.5 O levantamento também incluiu a verificação de contratos firmados por outros entes da administração pública, os quais confirmaram a viabilidade técnica e jurídica da contratação de serviços fisioterapêuticos de forma terceirizada, com êxito na execução contratual e bons resultados assistenciais.

6.5.1 *Empresa Contratada: Filomena G. Vieira Fisioterapia – ME – Fonte: [Prefeitura de Independência](#).*

6.6 Diante disso, conclui-se que a solução mais adequada e amplamente disponível no mercado é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços fisioterapêuticos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo qualidade, segurança, regularidade e eficiência no atendimento aos usuários do SUS.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

7.1 A contratada, além de cumprir com todas as obrigações que constarão no Edital, seus anexos e sua proposta, deve efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que constarão no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e relatórios, que deverão ser enviados no início do mês subsequente à execução do serviço. Os relatórios devem incluir os documentos pertinentes à fiscalização do contrato, tais como: GFIP, guia de recolhimento do FGTS referente ao mês, guia de recolhimento do INSS do mês correspondente à Nota Fiscal e os comprovantes de pagamento, além das certidões negativas.

7.2 A CONTRATADA deverá prestar atendimento fisioterapêutico ambulatorial aos usuários do SUS que se encontram em lista de espera, indicados pelo Centro Fisioterapêutico Municipal, residentes do município de Cajati. Os encaminhamentos chegarão de forma oficial à contratada, previamente triados e classificados com seus respectivos procedimentos, sendo necessário realizar:

- I. Consulta ambulatorial inicial para avaliação das demandas exigidas pelo quadro clínico do usuário, visando estabelecer um plano assistencial no que tange ao atendimento fisioterapêutico;
- II. Execução do Atendimento ambulatorial que deverá compreender todas as ações previstas no item I).

7.3 A CONTRATADA se responsabiliza em iniciar imediatamente a prestação do serviço à Secretaria Municipal de Saúde de Cajati, a partir do momento da assinatura do contrato. Conforme capacidade operacional e inserção de novos pacientes na fila de espera, a

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 7 de 19

Assinado por 1 pessoa: ALINE NUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A64-F40E-7FE9-4447> e informe o código 0A64-F40E-7FE9-4447





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATADA se responsabiliza em iniciar o tratamento, desses casos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do encaminhamento;

7.4 Quanto ao número de sessões fica estabelecido que cada encaminhamento equivale a 10 (dez) sessões, independentemente da quantidade de procedimentos realizados em cada sessão.

7.5 O paciente a cada sessão realizada deverá assinar lista de presença, ficando VEDADA a assinatura anterior à realização das sessões. Após o término do tratamento, a CONTRATADA deverá enviar folha de contrarreferência para a unidade de origem do encaminhamento e ao Centro Fisioterapêutico através de Relatório Fisioterapêutico para acompanhamento do encerramento do atendimento e/ou seguimento para outra unidade.

7.6 A CONTRATADA utilizar-se-á o Sistema de Gerenciamento da Secretaria de Saúde (IDS), para agendamento, separação de usuários para atendimento, atendimento, evolução de prontuário, acompanhamento de ações, registro de procedimentos automatizado, finalização, encaminhamento e devolução de contrarreferência e se compromete a fornecer informações sobre o tratamento às equipes da USF e Centro Fisioterapêutico sempre que solicitado.

7.7 A CONTRATADA receberá treinamento pela CONTRATANTE no próprio Centro Fisioterapêutico quanto à utilização do Sistema de Gerenciamento da Secretaria de Saúde;

7.8 Os serviços deverão ser prestados utilizando-se de estrutura, equipamentos, recursos materiais e humanos próprios da CONTRATADA conforme o nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, não sendo tolerada a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens.

7.9 A estrutura de atendimento aos pacientes deve ser confortável, com sala de espera onde estes possam aguardar sentados, protegidos de intempéries e que não apresente riscos à saúde e à incolumidade física destes, e deve conter ao menos 1 (um) sanitário, que deverá estar sempre bem higienizado, bem como oferta de água filtrada para os pacientes.

7.10 Os atendimentos deverão ser realizados de segunda-feira a sábado, bem como em pontos facultativos.

7.11 Os atendimentos deverão ser realizados, obrigatoriamente, na cidade de Cajati-SP.

7.12 A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE.

7.13 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 8 de 19

Assinado por 1 pessoa: ALINE NUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A64-F40E-7FE9-4447> e informe o código 0A64-F40E-7FE9-4447





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.14 É de responsabilidade da CONTRATADA, após recebimento dos encaminhamentos, entrar em contato com o respectivo paciente informando-lhe o dia, horário e local do atendimento.

7.15 A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas.

7.16 A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados, devidamente registrados no conselho de classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

7.17 Quanto à finalização dos atendimentos, independente do motivo desta, a CONTRATADA deverá emitir relatório final junto ao último atendimento conforme modelo de Relatório do **Anexo I**. O relatório deverá conter, o período em que os serviços foram realizados, quais foram os procedimentos executados e descrição da evolução do quadro clínico-funcional.

7.18 Quando da finalização dos atendimentos, independente do motivo desta, a CONTRATADA deverá emitir relatório final junto ao último atendimento. O relatório deverá conter, o período em que os serviços foram realizados, quais foram os procedimentos executados e descrição da evolução do quadro clínico-funcional.

7.19 A CONTRATADA não poderá interromper os atendimentos prestados, exceto nas situações mencionadas no item 7.17 deste instrumento contratual.

7.20 A CONTRATADA deverá atuar em acordo com o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia RESOLUÇÃO Nº 424, DE 08 DE JULHO DE 2013).

7.21 A CONTRATADA deverá apresentar:

- I. Alvará de Licença, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal;
- II. Cópia da Ficha Completa de Estabelecimento no CNES, disponível em: www.cnes.datasus.gov.br, com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados (credenciados);
- III. Cópia do registro dos profissionais vinculados ao seu estabelecimento atendendo as portarias vigentes e/ou aquelas que no decorrer da prestação dos serviços forem publicadas pelo Ministério da Saúde;
- IV. Registro DA EMPRESA com a Inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença seu responsável técnico, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional habilitado, comprovando vínculo permanente do mesmo com a empresa.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 9 de 19

Assinado por 1 pessoa: ALINE NUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A64-F40E-7FE9-4447> e informe o código 0A64-F40E-7FE9-4447





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.22 Os serviços deverão oferecer acessibilidade aos usuários, conforme ABNT – NBR 9050 de 30 de junho de 2004 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), além de demais legislações aplicáveis ou que venham a ser publicadas pelos órgãos competentes;

7.23 A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos/atendimentos descritos no objeto do contrato;

7.24 Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

7.25 A CONTRATADA deverá garantir e monitorar a qualidade do atendimento prestado pelos seus profissionais, podendo a Secretaria Municipal de Saúde solicitar a troca do profissional quando ele não atender às necessidades da Secretaria ou infringir o código de ética profissional ou municipal.

7.26 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas aos seus profissionais, incluindo fornecimento de equipamentos, uniformes, transporte e alimentação.

7.27 A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de serviços.

7.28 A CONTRATADA deverá guardar o sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato

7.29 A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incube avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do serviço. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.30 Garantir a substituição do profissional quando houver férias, atestado ou afastamento médico ou licenças previstas em Lei, para que não haja a interrupção dos serviços contratados, sem ônus à CONTRATANTE pela ausência dos profissionais.

7.31 A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusivamente da CONTRATADA que, em contrapartida, gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se, apenas, a abordagem de aspectos éticos que envolvem a prestação de serviços contratados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

7.32 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP: 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 10 de 19

Assinado por 1 pessoa: ALINE NUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A64-F40E-7FE9-4447> e informe o código 0A64-F40E-7FE9-4447





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.32.1 Os profissionais com formação de nível superior deverão ter o registro profissional no conselho regional de sua classe profissional, respectivamente, e estar regular com as suas obrigações perante o órgão da classe;

7.32.2 Para o cumprimento do contrato, faz-se necessária a apresentação de carteira profissional oficial.

7.32.3 Fica terminantemente proibido o atendimento fisioterapêutico por estagiários, bem como por outros profissionais, ainda que façam parte do quadro de funcionários da CONTRATANTE.

7.33 DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.32.1 A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços deste ETP, mensalmente, no local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF).

7.32.2 A avaliação se dará por meio de "Planilha de Avaliação de Serviços" (conforme modelo anexo: **Anexo II**), a ser preenchida e assinada pelo(a) Secretário(a), Fiscal do Contrato e usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.

7.32.3 Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.

7.32.4 Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação da Secretaria quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato com aviso de 30 (trinta) dias, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste ETP.

7.32.5 A quantidade de responsáveis por avaliação será conforme a quantidade de pessoas atendidas:

7.32.5.1 A unidade de saúde descrita terá um coordenador responsável técnico pela avaliação, resultando em uma planilha de avaliação de serviço por mês.

7.32.6 A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:

7.32.6.1 receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado "ótimo";

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 11 de 19

Assinado por 1 pessoa: ALINE NUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A64-F40E-7FE9-4447> e informe o código 0A64-F40E-7FE9-4447





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.32.6.2 receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado "bom";
- 7.32.6.3 receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado "regular";
- 7.32.6.4 receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado "ruim";
- 7.32.6.5 receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado "péssimo";
- e
- 7.32.6.6 deverá ser assinalado "não aplic." quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável à unidade de saúde, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.

7.32.7 Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como não aplic." (não aplicável).

Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:

$$N = PO \times (100 \div PM)$$

Onde:

N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;

PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;

PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.

7.32.8 O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:

7.32.9 Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

7.32.10 Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

7.32.11 Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

7.32.12 Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

7.32.13 Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP: 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 12 de 19

Assinado por 1 pessoa: ALINE NUNES DOS SANTOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A64-F40E-7FE9-4447> e informe o código 0A64-F40E-7FE9-4447





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.32.14 A nota de avaliação será verificada, aplicadas a fórmula e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.

7.32.15 A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.

7.32.16 A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.

7.32.17 A nota fiscal somente deverá ser emitida após apresentação do resultado e do percentual e demais documentos de fiscalização exigidos no edital, e o valor correspondentes será pagos pela Administração Municipal em até 30 (trinta) dias corridos da emissão e após o ateste e a autorização do(a) Secretário(a) responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.

8 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

8.1 Após a definição da solução, a estimativa do valor da presente contratação foi realizada com base nos parâmetros estabelecidos pela Tabela Referencial de Procedimentos Fisioterapêuticos do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO, respeitando-se os valores médios praticados para os serviços prestados na área. Esta tabela serve como referência oficial para remuneração dos procedimentos fisioterapêuticos no Brasil, garantindo que a proposta seja compatível com a complexidade das atividades e com a qualificação exigida dos profissionais.

8.2 A adoção da tabela do COFFITO como base para definição dos preços visa assegurar a conformidade técnica e a justa remuneração pelos serviços prestados, além de oferecer à Administração Pública uma estimativa confiável e alinhada aos parâmetros vigentes do setor. Tal procedimento proporcionará maior segurança jurídica, transparência e equidade na elaboração do Termo de Referência e no processo licitatório.

8.3 Dessa forma, os valores estimados refletem uma média de mercado justa e compatível com os serviços a serem contratados, observando-se ainda os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 A contratação está estimada em **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)** – Conforme tabela COFFITO no **Anexo III**.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 13 de 19

Assinado por 1 pessoa: ALINE NUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A64-F40E-7FE9-4447> e informe o código 0A64-F40E-7FE9-4447





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.4.1 Considerando Coeficiente de Valoração (CV) = R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos).

9 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, Inc. VII):

9.1 A proposta de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia visa estabelecer um contrato contínuo, que atenda de forma ágil, eficiente e resolutiva à demanda crescente por atendimentos fisioterapêuticos na Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP. A medida tem por objetivo ampliar o acesso da população a atendimentos especializados, promovendo a reabilitação e a melhora da qualidade de vida dos pacientes, por meio de um atendimento técnico qualificado, respaldado por profissionais devidamente habilitados, conforme normativas do COFFITO.

9.2 A contratação permitirá que os serviços sejam executados de forma ininterrupta, garantindo a continuidade dos tratamentos fisioterapêuticos e evitando prejuízos à recuperação dos pacientes. A empresa contratada será responsável pela gestão dos profissionais de fisioterapia, incluindo seleção, capacitação, supervisão técnica e cumprimento de obrigações trabalhistas, o que minimiza os encargos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 A adoção dessa solução assegura um padrão elevado de qualidade assistencial, com profissionais qualificados para atender diferentes demandas clínicas – musculoesqueléticas, neurológicas e domiciliares – de acordo com os procedimentos previstos na tabela referencial do COFFITO e em consonância com os princípios do SUS, especialmente no que tange à integralidade e à continuidade do cuidado.

9.4 A contratação também representa uma alternativa vantajosa do ponto de vista da economicidade e da eficiência administrativa, já que a empresa será responsável por prover os meios operacionais necessários, como recursos humanos, treinamentos e supervisão técnica, sem onerar diretamente a estrutura da administração pública. Isso possibilita uma gestão mais eficaz dos atendimentos, com controle rigoroso de faltas, substituições e metas de produtividade, assegurando que a população não seja prejudicada por descontinuidades no serviço.

9.5 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do serviço e os dispositivos legais. A modalidade de licitação recomendada é o pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o que favorece a ampla concorrência, maior transparência e melhores condições comerciais para a Administração Pública.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 14 de 19

Assinado por 1 pessoa: ALINE NUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A64-F40E-7FE9-4447> e informe o código 0A64-F40E-7FE9-4447





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.6 Todo o processo será conduzido em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), assegurando os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, eficiência e controle. A celebração do contrato será acompanhada de cláusulas específicas de desempenho, fiscalização e avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados.

9.7 Com essa contratação, espera-se garantir a continuidade e expansão do atendimento fisioterapêutico na Rede Municipal de Saúde, contribuindo diretamente para a redução de filas, alívio das unidades de pronto atendimento e hospitais, além de promover o cuidado integral dos pacientes. O impacto positivo estende-se à gestão pública, com melhor alocação de recursos e resposta eficiente às demandas da população.

10 DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):

10.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços fisioterapêuticos será realizada em lote único, uma vez que o parcelamento do objeto, embora tecnicamente possível, não se revela vantajoso nem necessário sob os aspectos econômico, técnico e administrativo. Ainda que os serviços envolvam diferentes tipos de sessões e procedimentos, todos estão inseridos dentro do mesmo escopo funcional e operacional, sendo plenamente viável a execução integral por uma única empresa.

10.2 Optar pelo parcelamento significaria fragmentar um serviço que demanda padronização, integração e continuidade assistencial, o que poderia acarretar inconsistências no atendimento aos usuários, perda de qualidade e aumento da complexidade na fiscalização e no controle contratual. Além disso, a contratação em lote único permite maior eficiência administrativa, pois reduz o número de contratos a serem geridos, evita duplicidade de atos processuais e diminui custos com publicações e trâmites licitatórios.

10.3 Do ponto de vista da atração de propostas e ampliação da competitividade, o volume contratual agregado em um único lote torna-se mais atrativo para empresas do setor, o que favorece a obtenção de melhores condições comerciais. A manutenção do objeto em um único lote também está em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que o parcelamento deve ser adotado quando se mostrar mais vantajoso para a Administração. No presente caso, os estudos técnicos demonstraram que o fracionamento não proporciona ganho de escala, tampouco amplia a competitividade, além de comprometer a unidade do serviço prestado.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 15 de 19

Assinado por 1 pessoa: ALINE NUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A64-F40E-7FE9-4447> e informe o código 0A64-F40E-7FE9-4447





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.4 Dessa forma, a **não realização do parcelamento encontra-se tecnicamente justificada**, sendo a solução mais adequada para garantir a eficiência, economicidade, qualidade e continuidade na execução dos serviços de fisioterapia prestados à população usuária do SUS no Município de Cajati/SP.

11 DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

11.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços fisioterapêuticos visa atender de forma contínua, eficiente e qualificada à demanda existente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP, garantindo a integralidade da assistência e promovendo a reabilitação funcional dos pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde. O serviço contempla atendimentos nas áreas de disfunções músculo-esqueléticas, alterações neurológicas e apoio domiciliar, conforme os procedimentos elencados na tabela COFFITO/CID-10 e nas diretrizes do SUS.

11.2 Com a execução deste contrato, espera-se alcançar os seguintes resultados:

11.2.1 Melhoria na oferta e no acesso aos serviços de reabilitação, por meio da ampliação do número de sessões e do atendimento a um maior número de pacientes com indicação fisioterapêutica, reduzindo filas e tempo de espera;

11.2.2 Efetividade no tratamento dos usuários, promovendo maior resolutividade dos casos clínicos com a atuação de profissionais especializados, contribuindo diretamente para a recuperação funcional e para a melhora da qualidade de vida dos pacientes;

11.2.3 Continuidade e padronização dos atendimentos, com controle unificado da execução do serviço, o que favorece a organização das rotinas, o acompanhamento dos indicadores de desempenho e a fiscalização contratual;

11.2.4 Alívio da sobrecarga das equipes próprias, permitindo que os profissionais da rede municipal foquem em atendimentos específicos, atividades preventivas e ações integradas com outras especialidades;

11.3 Conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, ao centralizar a execução em uma empresa especializada, que será responsável por toda a gestão técnica e administrativa dos profissionais envolvidos, incluindo obrigações trabalhistas, capacitações e substituições.

11.4 Espera-se, portanto, que a presente contratação reforce a estrutura de atendimento da rede pública de saúde, atendendo aos princípios do SUS e aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo uma assistência fisioterapêutica digna, acessível e de qualidade para a população do Município de Cajati/SP.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 16 de 19

Assinado por 1 pessoa: ALINE NUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A64-F40E-7FE9-4447> e informe o código 0A64-F40E-7FE9-4447





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12 DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

12.1 Antes da celebração do contrato para tal contratação, a Administração deverá adotar uma série de providências que garantam a legalidade, eficiência e transparência do processo, conforme a Lei 14.133/2021.

12.2 Posteriormente, a Administração deve lançar o edital licitatório, preferencialmente utilizando a modalidade de pregão eletrônico, dada a sua eficiência na contratação de bens e serviços comuns e a ampliação da concorrência. A divulgação deve ser ampla, garantindo a participação de potenciais fornecedores e a transparência do processo.

12.3 Outro passo crucial é a comprovação da disponibilidade orçamentária, que deve incluir a reserva de recursos financeiros suficientes para a contratação. A realização do processo licitatório é indispensável para selecionar a empresa que atenda às condições estabelecidas no edital. É fundamental realizar uma pesquisa de mercado para garantir que os valores praticados sejam compatíveis e justos. Além disso, a Administração deve consultar o cadastro de fornecedores para verificar a situação cadastral e a idoneidade da empresa vencedora, assegurando que não haja impedimentos legais para a contratação.

12.4 Uma análise técnica deve ser feita para avaliar a capacidade da empresa em executar os serviços. Em complemento, deve ser emitido um parecer técnico que confirme a viabilidade e necessidade da contratação.

12.5 Adicionalmente, a Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro deve avaliar as propostas apresentadas, realizando a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica das empresas interessadas, assegurando que todos os requisitos legais sejam atendidos. O processo também deve contemplar a análise e julgamento das propostas, de acordo com os critérios definidos no edital, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.6 Por fim, após o julgamento das propostas, a Administração deve celebrar o contrato observando os termos da Lei 14.133/2021, incluindo cláusulas sobre prorrogação, condições de pagamento, garantias, fiscalização e responsabilidades das partes envolvidas. Essas providências são essenciais para assegurar que a contratação atenda às necessidades da população e siga os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, fundamentais para a Administração Pública.

13 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

13.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto questão.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP: 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 17 de 19

Assinado por 1 pessoa: ALINE NUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A64-F40E-7FE9-4447> e informe o código 0A64-F40E-7FE9-4447





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14 DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

14.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços fisioterapêuticos não apresenta, em sua natureza, impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da execução de atividades assistenciais em saúde, realizadas predominantemente em ambientes ambulatoriais, hospitalares ou domiciliares, sem o uso intensivo de recursos naturais ou geração de resíduos perigosos. No entanto, ainda que os impactos sejam mínimos, é possível considerar a produção de resíduos comuns, como materiais descartáveis utilizados nos atendimentos (luvas, papéis, embalagens de produtos) e o consumo de energia elétrica e água nas unidades onde os atendimentos forem realizados.

14.2 Como medidas mitigadoras, recomenda-se que a empresa contratada siga as diretrizes de sustentabilidade e boas práticas ambientais, como a separação correta de resíduos sólidos, descarte adequado de materiais usados, uso racional de recursos naturais, e incentivo à redução de impressões desnecessárias. Além disso, sempre que possível, deverão ser adotadas medidas que promovam a eficiência energética e a economia de insumos, em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021. A observância às normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) também deverá ser exigida, com vistas à minimização de impactos ao meio ambiente, ainda que indiretos.

15 DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

15.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços fisioterapêuticos revela-se adequada e imprescindível para o pleno atendimento da necessidade pública à qual se destina, considerando o aumento da demanda por atendimentos na rede municipal de saúde e a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da assistência fisioterapêutica aos usuários do SUS no Município de Cajati/SP. A medida está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, e visa suprir lacunas existentes na oferta atual dos serviços, promovendo maior cobertura assistencial, redução de filas e melhora nos indicadores de saúde.

15.2 A solução proposta possibilita a execução de atendimentos especializados por profissionais habilitados, abrangendo diferentes níveis de atenção – ambulatorial, hospitalar e domiciliar – conforme previsto nos procedimentos constantes na tabela de serviços e no

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 18 de 19

Assinado por 1 pessoa: ALINE NUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A64-F40E-7FE9-4447> e informe o código 0A64-F40E-7FE9-4447





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



rol de códigos do COFFITO. Trata-se de serviço de natureza continuada, que exige regularidade e qualidade técnica, fatores que serão assegurados por meio da contratação de empresa qualificada, permitindo o cumprimento das metas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde e a promoção do bem-estar da população.

15.3 Dessa forma, conclui-se que a contratação é não apenas viável, mas necessária e tecnicamente justificada, representando a alternativa mais eficaz para garantir a assistência fisioterapêutica adequada, em conformidade com a legislação vigente, os normativos técnicos e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

CENTRO FISIOTERAPÊUTICO MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 19 de 19

Assinado por 1 pessoa: ALINE NUNES DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A64-F40E-7FE9-4447> e informe o código 0A64-F40E-7FE9-4447





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

Cajati, XX de XXX de 2025

Usuário:

Data de Nascimento:

Cartão SUS:

Unidade de Origem: (UBS / HRLB / HRR / outros)

Unidade de Referência: (UBS/ESF)

Aos cuidados: (Médico que encaminhou)

QUEIXA PRINCIPAL:

DIAGNÓSTICO CLÍNICO:

AValiação:

PLANO DE TRATAMENTO:

SITUAÇÃO: Alta a pedido, alta antecipada, alta por falta, tratamento concluído, desistência, falta inicial

AValiação FINAL: (Melhora, piora ou manutenção do quadro)

(carimbo e assinatura do profissional responsável)

Rua Teodoro Ferreira Machado – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Assinado por 1 pessoa: ALINE NUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A64-F40E-7FE9-4447> e informe o código 0A64-F40E-7FE9-4447





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III

Rua Teodoro Ferreira Machado – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Assinado por 1 pessoa: ALINE NUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A64-F40E-7FE9-4447> e informe o código 0A64-F40E-7FE9-4447





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



RB PF 2025

Referencial Brasileiro de Procedimentos Fisioterapêuticos



SISTEMA COFFITO/CREFITOs
Sistema do Conselho Federal e Conselhos Regionais
de Fisioterapia e Terapia Ocupacional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

SUMÁRIO

<u>Referencial Brasileiro de Procedimentos Fisioterapêuticos - RBPF</u>	3
<u>PARTE 1: Consulta fisioterapêuticas</u>	4
<u>PARTE 2: Exames funcionais</u>	4
<u>PARTE 3: Intervenções fisioterapêuticas</u>	6
<u>PARTE 4: Métodos, técnicas e recursos especiais</u>	11
<u>PARTE 5: Procedimentos em fisioterapia do trabalho</u>	12
<u>PARTE 6: Procedimentos em gestão de pessoas e serviços</u>	13
<u>PARTE 7: Procedimentos fisioterapêuticos em regime de plantão</u>	13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



REFERENCIAL BRASILEIRO DE PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS - RBPf

RESOLUÇÃO Nº 561, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Referencial Brasileiro de Procedimentos Fisioterapêuticos (RBPf) é uma ferramenta criada pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) para auxiliar o fisioterapeuta na precificação dos seus serviços, considerando os valores ético-deontológicos necessários para garantir a mínima qualidade assistencial. Ele codifica e enumera todos os procedimentos fisioterapêuticos reconhecidos pelo COFFITO, conferindo a cada um deles o seu valor referencial, calculado a partir de um coeficiente que é atualizado anualmente (Coeficiente de Valoração – CV).

CV 2025 = R\$ 0,85

CALCULANDO O VALOR DE CADA PROCEDIMENTO

Para calcular o valor de cada procedimento, basta multiplicar o valor referencial pelo CV (**Ex.: $150 \text{ CV} = 150 \times 0,85 = 127,50$**). As páginas a seguir já apresentam os valores calculados para cada procedimento, referentes ao ano de 2025.

MOEDA E REAJUSTE

Os valores são precificados em reais, com reajuste anual, aplicando-se o valor acumulado ao ano do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – Setor Saúde, e/ou outros índices que o substituam, respondendo as perdas inflacionárias no período, com data-base no dia 1º de janeiro.

NEGOCIAÇÃO

Os valores poderão ser negociados dentro de uma margem de até 20% para menos, considerando-se as características regionais. Os fisioterapeutas ainda poderão acrescentar 50% nos procedimentos fisioterapêuticos de urgência e emergência, realizados no período das 19h às 7h do dia seguinte, e 100% em qualquer horário nos domingos e feriados, conforme previsto na legislação trabalhista e nos acordos coletivos de trabalho.

ESPECIALISTAS

Os procedimentos fisioterapêuticos terão precificação acrescida de 20% nos atendimentos realizados por especialistas profissionais na área de atuação, com certificação chancelada pela associação científica respectiva e registrada pelo COFFITO.

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CV = COEFICIENTE DE VALORAÇÃO

VALOR
PARA
2025:
1 CV =

R\$ 0,85

ANEXO 1

Referencial Brasileiro de Procedimentos Fisioterapêuticos - RBPF

PARTE 1: CONSULTA DO FISIOTERAPEUTA: método de investigação semiológica para elaborar e estabelecer o Diagnóstico Fisioterapêutico, o Prognóstico Fisioterapêutico e a Prescrição Fisioterapêutica.

CAPÍTULO I – CONSULTAS FISIOTERAPÊUTICAS

RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069101	150 CV	Consulta Hospitalar	R\$127,50
131069102	150 CV	Consulta Ambulatorial	R\$127,50
131069103	210 CV	Consulta Domiciliar	R\$178,50

PARTE 2: EXAMES FUNCIONAIS: são os instrumentos que irão auxiliar na construção do diagnóstico fisioterapêutico, podendo ser realizados através de testes funcionais e físicos, escalas, questionários e outros métodos que fazem parte da semiologia fisioterapêutica.

CAPÍTULO II – EXAMES FUNCIONAIS

RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069200	100 CV	Eletrodiagnóstico por estímulo de superfície (reobase, cronaximetria, acomodação e curva I/T – por segmento ou membro)	R\$ 85,00
131069201	300 CV	Dinamometria: avaliação da função muscular com equipamento mecânico/digital (dinamometria/módulos de cargas)	R\$ 255,00
131069202	800 CV	Dinamometria isocinética computadorizada – DIC	R\$ 680,00
131069203	900 CV	Eletromiografia de superfície por segmento – EMG	R\$ 765,00
131069204	30 CV	Ventilometria (capacidade vital, capacidade inspiratória, volume minuto, volume corrente e demais índices derivados dessas avaliações)	R\$ 25,50
131069206	60 CV	Medidas de Pressões Inspiratórias e/ou Expiratórias Máximas (Manovacuumetria)	R\$ 51,00
131069207	20 CV	Pico de Fluxo de Tosse	R\$ 17,00

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



131069208	300 CV	Exame funcional isoinercial do movimento	R\$ 255,00
131069209	200 CV	Análise cinemática da marcha	R\$ 170,00
131069210	300 CV	Baropodometria	R\$ 255,00
131069211	200 CV	Estabilometria	R\$ 170,00
131069212	250 CV	Biofotogrametria computadorizada	R\$ 212,50
131069213	120 CV	Inclinometria vertebral	R\$ 102,00
131069214	300 CV	Ultrassonografia cinesiológica – por segmento	R\$ 255,00
131069215	200 CV	Técnica Termofuncional	R\$ 170,00
131069216	250 CV	Espirometria (Prova de Função Pulmonar)	R\$ 212,50
131069217	60 CV	Teste de caminhada em seis minutos e outros testes de avaliação cardiorrespiratória submáximo	R\$ 51,00
131069218	100 CV	Estudo da variabilidade da frequência cardíaca	R\$ 85,00
131069219	400 CV	Avaliação computadorizada da função muscular ventilatória (Estática e Dinâmica)	R\$ 340,00
131069220	2500 CV	Tomografia por Bioimpedância Elétrica	R\$ 2.125,00
131069221	900 CV	Diagnóstico funcional do distúrbio respiratório do sono por poligrafia	R\$ 765,00
131069222	1000 CV	Avaliação de medidas fisiológicas por Estimulação Magnética Transcraniana por pulso único	R\$ 850,00
131069223	1200 CV	Avaliação de medidas fisiológicas por Estimulação Magnética Transcraniana por pulso pareado	R\$ 1.020,00
131069224	1400 CV	Mapeamento de área de representação motora cortical por Estimulação Magnética Transcraniana	R\$ 1.190,00
131069225	400 CV	Videonistagmoscopia (Vídeo Frenzel)	R\$ 340,00
131069226	600 CV	Vectoeletronistagmografia	R\$ 510,00
131069227	800 CV	Oculografia (avalição dos movimentos oculares com registro gráfico quantitativo)	R\$ 680,00
131069228	600 CV	Potencial evocado miogênico vestibular	R\$ 510,00
131069229	1000 CV	Video Head Impulse Test (v-HIT), incluindo provas oculomotoras	R\$ 850,00
131069230	1200 CV	Videonistagmografia computadorizada	R\$ 1.020,00
131069231	1000 CV	Eletroneuromiografia	R\$ 850,00
131069232	600 CV	Biofeedback eletromiográfico	R\$ 510,00
131069233q	450 CV	Biofeedback neuromuscular	R\$ 382,50
131069234	200 CV	Avaliação de composição corporal por método de prega cutânea e cirtometria	R\$ 170,00
131069235	250 CV	Avaliação de composição corporal por método de bioimpedanciometria	R\$ 212,50
131069236	300 CV	Avaliação de composição corporal por ultrassonografia	R\$ 255,00
131069237	600 CV	Avaliação Neurofuncional sob Sedação (em centro cirúrgico)	R\$ 510,00
131069238	3070 CV	Avaliação Comportamental Intraoperatória na Neurocirurgia Funcional	R\$ 2.609,50

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PARTE 3: INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS: executadas por meio de métodos, técnicas e recursos cinesioterapêuticos, prescritos a partir do Diagnóstico Fisioterapêutico, em conformidade com as evidências científicas atuais disponíveis, os recursos disponíveis e a preferência do paciente.

CAPÍTULO III - INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E/OU PERIFÉRICO

RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069300	100 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional do sistema nervoso central e/ou periférico, em paciente independente ou com dependência parcial – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 85,00
131069301	100 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional do sistema nervoso central e/ou periférico, em paciente com dependência total – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 85,00
131069302	100 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional do sistema nervoso central e/ou periférico, em paciente independente ou com dependência parcial – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 85,00
131069303	180 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional do sistema nervoso central e/ou periférico, em paciente com dependência total – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 153,00

CAPÍTULO IV - INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS DOS SISTEMAS TRAUMATO-ORTOPÉDICO E REUMATOLÓGICO (MUSCULOESQUELÉTICO)

RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069304	100 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional musculoesquelética, em paciente independente ou com dependência parcial – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 85,00
131069305	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional musculoesquelética, em paciente com dependência total – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 127,50
131069306	100 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional musculoesquelética, em paciente independente ou com dependência parcial – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 85,00
131069307	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional musculoesquelética, em paciente com dependência total – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 127,50

CAPÍTULO V - INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS DO SISTEMA RESPIRATÓRIO

RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069308	80 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional respiratória, aplicadas em programas de recuperação funcional cardiopulmonar, em grupo – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 68,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



131069309	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional respiratória, aplicadas em programas de recuperação funcional cardiopulmonar, de forma individualizada – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 127,50
131069310	120 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional respiratória – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 102,00
131069311	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional respiratória, necessitando de assistência ventilatória – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 127,50

CAPÍTULO VI - INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS DO SISTEMA CARDIOVASCULAR

RBP	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069312	80 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional cardiovascular, aplicadas em programas de recuperação funcional cardiovascular, em grupo – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 68,00
131069313	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional cardiovascular, aplicadas em programas de recuperação funcional cardiovascular, de forma individualizada – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 127,50
131069314	120 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional cardiovascular, aplicadas nas unidades de internamento (enfermaria e apartamentos) – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 102,00

CAPÍTULO VII- INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS RELACIONADAS AOS PACIENTES QUEIMADOS

RBP	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069315	100 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional aplicadas no paciente queimado, atingindo até um terço de área corporal – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 85,00
131069316	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional aplicadas no paciente queimado, atingindo mais de um terço da área corporal – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 127,50
131069317	100 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional aplicadas no paciente queimado, atingindo até um terço de área corporal – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 85,00
131069318	120 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional aplicadas no paciente queimado, atingindo mais de um terço da área corporal – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 102,00

CAPÍTULO VIII- INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS DO SISTEMA LINFÁTICO E/OU VASCULAR PERIFÉRICO

RBP	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069319	120 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional linfática e/ou vascular, em um segmento, associada ou não a ulcerações – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 102,00

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



131069320	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional linfática e/ou vascular, em dois ou mais segmentos, associada ou não a ulcerações – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 127,50
131069321	120 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional linfática e/ou vascular, em um segmento, associada ou não a ulcerações – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 102,00
131069322	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional linfática e/ou vascular, em dois ou mais segmentos, associada ou não a ulcerações – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 127,50

CAPÍTULO IX - INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS DO SISTEMA ENDÓCRINO-METABÓLICO

RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069323	80 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional endócrino-metabólica, atendida em grupo – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 68,00
131069324	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional endócrino-metabólica, atendida de forma individualizada – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 127,50
131069325	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional endócrino-metabólica – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 127,50

CAPÍTULO X - INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, OBSTÉTRICAS E PROCTOLÓGICAS

RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069326	400 CV	Intervenções fisioterapêuticas nas deficiências cinético-funcionais urológicas, ginecológicas, obstétricas e proctológicas – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 340,00
131069327	400 CV	Intervenções fisioterapêuticas nas deficiências cinético-funcionais urológicas, ginecológicas, obstétricas e proctológicas – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 340,00

CAPÍTULO XI - INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS DA PELE, PRÉ, INTRA E PÓS-CIRÚRGICO

RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069328	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas nas deficiências cinético-funcionais da pele, pré, intra e pós-operatório – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 127,50
131069329	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas nas deficiências cinético-funcionais da pele, pré, intra e pós-operatório – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 127,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CAPÍTULO XII – INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS RELACIONADAS AOS PACIENTES SUBMETIDOS À HEMODIÁLISE

RBPf	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069330	80 CV	Intervenções fisioterapêuticas nas deficiências cinético-funcionais em pacientes submetidos à hemodiálise – atendimento em grupo	R\$ 68,00
131069331	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas nas deficiências cinético-funcionais em paciente submetido à hemodiálise – atendimento individualizado	R\$ 127,50

CAPÍTULO XIII – INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS RELACIONADAS AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS

RBPf	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069332	100 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional no paciente oncológico, aplicadas em paciente independente ou com dependência parcial – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 85,00
131069333	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional no paciente oncológico, aplicadas em paciente com dependência total – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 127,50
131069334	100 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional no paciente oncológico, aplicadas em paciente independente ou com dependência parcial – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 85,00
131069335	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional no paciente oncológico, aplicadas em paciente com dependência total – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 127,50

CAPÍTULO XIV – INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS RELACIONADAS AO PACIENTE GERONTOLÓGICO (IDOSO COMPLEXO)

RBPf	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069336	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na senescência – promoção da saúde funcional e prevenção de deficiências cinético-funcionais – atendimento individualizado	R\$ 127,50
131069337	80 CV	Intervenções fisioterapêuticas na senescência – promoção da saúde funcional e prevenção de deficiências cinético-funcionais – atendimento em grupo	R\$ 68,00
131069338	180 CV	Intervenções fisioterapêuticas na senilidade – em deficiências cinético-funcionais em paciente independente ou com dependência parcial	R\$ 153,00
131069339	200 CV	Intervenções fisioterapêuticas na senilidade – em deficiências cinético-funcionais em paciente com dependência total	R\$ 170,00
131069340	200 CV	Intervenções fisioterapêuticas na senilidade – em deficiências cinético-funcionais complexas ou síndrome geriátrica em fase avançada (neuropsiquiátricos, frágeis, incontinentes e em imobilidade e/ou com instabilidade postural importante)	R\$ 170,00
131069341	250 CV	Consultoria realizada para serviços de atenção à saúde do idoso (ILPIs, centros de convivência, hospícios, hospitais, operadoras de saúde, etc.) - por hora	R\$ 212,50

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CAPÍTULO XV – INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS RELACIONADAS À AMPUTAÇÃO

RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069342	120 CV	Intervenções fisioterapêuticas para preparação de coto na amputação unilateral	R\$ 102,00
131069343	140 CV	Intervenções fisioterapêuticas para treinamento protético na amputação unilateral	R\$ 119,00
131069344	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas para preparação de coto na amputação bilateral	R\$ 127,50
131069345	180 CV	Intervenções fisioterapêuticas para treinamento protético na amputação bilateral	R\$ 153,00

CAPÍTULO XVI – INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS NA ATENÇÃO DOMICILIAR

RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069346	252 CV	Intervenções fisioterapêuticas domiciliares nas deficiências cinético-funcionais do sistema nervoso central e/ou periférico	R\$ 214,20
131069347	210 CV	Intervenções fisioterapêuticas domiciliares nas deficiências cinético-funcionais do sistema musculoesquelético	R\$ 178,50
131069348	210 CV	Intervenções fisioterapêuticas domiciliares nas deficiências cinético-funcionais do sistema respiratório	R\$ 178,50
131069349	210 CV	Intervenções fisioterapêuticas domiciliares nas deficiências cinético-funcionais do sistema cardiovascular	R\$ 178,50
131069350	210 CV	Intervenções fisioterapêuticas domiciliares nas deficiências cinético-funcionais decorrentes de queimaduras	R\$ 178,50
131069351	210 CV	Intervenções fisioterapêuticas domiciliares nas deficiências cinético-funcionais do sistema linfático e/ou vascular	R\$ 178,50
131069352	210 CV	Intervenções fisioterapêuticas domiciliares nas deficiências cinético-funcionais, no pré e pós-cirúrgico e em recuperação de tecidos	R\$ 178,50
131069353	210 CV	Intervenções fisioterapêuticas domiciliares nas deficiências cinético-funcionais do sistema endócrino-metabólico	R\$ 178,50
131069354	560 CV	Intervenções fisioterapêuticas domiciliares nas deficiências cinético-funcionais do sistema genital, reprodutor e excretor (urinário, proctológico, período gestacional, puerpério)	R\$ 476,00
131069355	280 CV	Intervenções fisioterapêuticas domiciliares nas deficiências cinético-funcionais, aplicadas na pessoa idosa, oriundas de síndromes geriátricas	R\$ 238,00
131069356	250 CV	Consultoria para adaptação domiciliar/prevenção de quedas em idosos - por hora	R\$ 212,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CAPÍTULO XVII – INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA: executadas por meio de técnicas, recursos e métodos fisioterapêuticos, com fins de promoção da saúde, prevenção e recuperação de deficiências cinético-funcionais

RBPf	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069357	80 CV	Intervenções fisioterapêuticas nas deficiências cinético-funcionais na Atenção Primária – Em grupo	R\$ 68,00
131069358	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas nas deficiências cinético-funcionais na Atenção Primária – Individual	R\$ 127,50

PARTE 4: MÉTODOS, TÉCNICAS E RECURSOS ESPECIAIS: executadas por meio de cinesioterapia, eletroterapia, mecanoterapia, fototerapia, fisioterapia aquática, tecnologias assistidas e outras modalidades fisioterapêuticas especiais, prescritos a partir do Diagnóstico Fisioterapêutico, em conformidade com as evidências científicas atuais disponíveis, os recursos disponíveis e a preferência do paciente.

CAPÍTULO XVIII – PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS POR MEIO DE MÉTODOS, TÉCNICAS MANUAIS E RECURSOS ESPECIAIS

RBPf	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069400	200 CV	Acupuntura (por intervenção)	R\$ 170,00
131069401	150 CV	Fisioterapia Aquática – Grupo	R\$ 127,50
131069402	250 CV	Fisioterapia Aquática – Individual	R\$ 212,50
131069403	150 CV	Pilates – Grupo	R\$ 127,50
131069404	250 CV	Pilates – Individual	R\$ 212,50
131069405	300 CV	Osteopatia	R\$ 255,00
131069406	300 CV	Quiropraxia	R\$ 255,00
131069407	200 CV	Intervenções fisioterapêuticas nas alterações vestibulares (labiríntica)	R\$ 170,00
131069408	200 CV	Intervenções fisioterapêuticas nas alterações oculomotoras – Exercícios oculomotores (por intervenção)	R\$ 170,00
131069409	200 CV	Reeducação Postural Global	R\$ 170,00
131069410	150 CV	*Aguilhamento seco (por músculo)-Procedimento suspenso por decisão judicial	R\$ 127,50
131069411	300 CV	Equoterapia	R\$ 255,00
131069412	750 CV	Cinesioterapia intensiva com vestes terapêuticas (3 horas de atendimento/dia)	R\$ 637,50

CAPÍTULO XIX – PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS POR MEIOS TERMOELÉTRICOS, FOTOTERAPIA E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

RBPf	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069413	100 CV	Estimulação Elétrica Transcutânea: neuromuscular e neurosensitiva	R\$ 85,00
131069414	300 CV	Eletroestimulação de corpo inteiro	R\$ 255,00
131069415	300 CV	Suporte Neuromuscular Avançado	R\$ 255,00
131069416	80 CV	Ultrassom	R\$ 68,00
131069417	200 CV	Fotobiomodulação (Laserterapia e Ledterapia)	R\$ 170,00
131069418	50 CV	Crioterapia	R\$ 42,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



131069419	300 CV	Luz Intensa Pulsada	R\$ 255,00
131069420	200 CV	Carboxiterapia	R\$ 170,00
131069421	250 CV	Radiofrequência	R\$ 212,50
131069422	100 CV	Micro-ondas (por aplicação)	R\$ 85,00
131069423	540 CV	Estimulação Magnética Transcraniana superficial (repetida) – EMT	R\$ 459,00
131069424	340 CV	Neuromodulação por Estimulação Transcraniana por Corrente Contínua (ETCC)	R\$ 289,00
131069425	100 CV	Neuromodulação por estimulação periférica	R\$ 85,00
131069426	250 CV	Intervenção fisioterapêutica perineal com Biofeedback	R\$ 212,50
131069427	150 CV	Eletroestimulação do assoalho pélvico	R\$ 127,50
131069428	1500 CV	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes moles – acompanhamento 1ª aplicação	R\$ 1.275,00
131069429	700 CV	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes moles – Acompanhamento reaplicações	R\$ 595,00
131069430	1500 CV	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes ósseas – Acompanhamento 1ª aplicação	R\$ 1.275,00
131069431	700 CV	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes ósseas – Acompanhamento reaplicações	R\$ 595,00
131069432	60 CV	Tosse mecanicamente assistida (por aplicação)	R\$ 51,00
131069433	60 CV	Treinamento muscular ventilatório com carga fixa por válvula de limiar ou carga dinâmica por ajuste eletrônico	R\$ 51,00
131069434	100 CV	Estimulação vibratória segmentar	R\$ 85,00
131069435	250 CV	Plataforma vibratória	R\$ 212,50
131069436	250 CV	Tratamento com Realidade Virtual	R\$ 212,50

PARTE 5: PROCEDIMENTOS EM FISIOTERAPIA DO TRABALHO

CAPÍTULO XX – PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS POR MEIO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA GERAL EM FISIOTERAPIA DO TRABALHO			
RBP	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069500	220 CV	Análise da biomecânica da atividade produtiva do trabalhador – Hora técnica	R\$ 187,00
131069501	220 CV	Análise e qualificação das demandas observadas através de estudos ergonômicos aplicados – Hora técnica	R\$ 187,00
131069502	250 CV	Elaboração de relatório de análise ergonômica – Hora técnica	R\$ 212,50
131069503	100 CV	Exame admissional e demissional cinético-funcional	R\$ 85,00
131069504	75 CV	Exame periódico cinético-funcional	R\$ 63,75
131069505	200 CV	Prescrição e gerência de assistência fisioterapêutica preventiva – Hora técnica	R\$ 170,00
131069506	200 CV	Consultoria e assessoria – Outras em Saúde Funcional	R\$ 170,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PARTE 6: PROCEDIMENTOS EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS

CAPÍTULO XXI – PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS – COORDENAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA			
RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069600	100 CV	Coordenação de Serviço Assistencial em regime ambulatorial – Hora técnica	R\$ 85,00
131069601	150 CV	Coordenação Especializada de Serviço Assistencial em regime ambulatorial (com título de especialista) – Hora técnica	R\$ 127,50
131069602	100 CV	Coordenação de Serviço Assistencial em regime hospitalar – Hora técnica	R\$ 85,00
131069603	150 CV	Coordenação Especializada de Serviço Assistencial em regime hospitalar (com título de especialista) – Hora técnica	R\$ 127,50
131069604	300 CV	Consultoria e assessoria – Hora técnica	R\$ 255,00
131069605	100 CV	Responsabilidade Técnica por unidade de saúde – Hora técnica	R\$ 85,00
131069606	150 CV	Perícias em geral – Hora técnica	R\$ 127,50

PARTE 7: PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS EM REGIME DE PLANTÃO

CAPÍTULO XXII – PLANTÃO DO FISIOTERAPEUTA NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, SEMI-INTENSIVA E UNIDADES CRÍTICAS (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)			
RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069700	350 CV	Cuidados de vigilância clínico-funcional e monitoração contínua em Unidades de Terapia Intensiva e Semi-intensiva, com fins de identificar, designar e distinguir deficiências cinético-funcionais – manifestas ou com riscos iminentes, para respectivas prescrições e intervenções fisioterapêuticas, por paciente a cada 12h. Não são considerados aqui procedimentos específicos de termoterapia, eletroterapia, fototerapia e tecnologias assistivas, além de procedimentos de consultas fisioterapêuticas e de exames funcionais.	R\$ 297,50
131069701	350 CV	Cuidados de vigilância clínico-funcional e monitoração contínua em Unidades de Pronto Atendimento de Urgências e Emergências, com fins de identificar, designar e distinguir deficiências cinético-funcionais – manifestas ou com riscos iminentes, para respectivas prescrições e intervenções fisioterapêuticas, por paciente a cada 12h. Não são considerados aqui procedimentos específicos de termoterapia, eletroterapia, fototerapia e tecnologias assistivas, além de procedimentos de consultas fisioterapêuticas e de exames funcionais.	R\$ 297,50

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



SISTEMA COFFITO CREFITOS

Sistema do Conselho Federal e Conselhos Regionais
de Fisioterapia e Terapia Ocupacional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A64-F40E-7FE9-4447

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE NUNES DOS SANTOS (CPF 475.XXX.XXX-77) em 10/06/2025 17:04:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A64-F40E-7FE9-4447>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



0162025 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**

1.1 **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP.

1.2 **QUANTITATIVOS:** As quantidades abaixo representam a previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade
001	Intervenções fisioterapêuticas (nível ambulatorial) a) na deficiência: cinético funcional do sistema nervoso centra e/ou periférico em paciente independente ou com dependência parcial; b) na deficiência cinético funcional do sistema nervoso centra e/ou periférico em paciente com dependência total; c) na deficiência cinético funcional musculoesquelética, em paciente independente ou com dependência parcial; e d) na deficiência cinético funcional musculoesquelética, em paciente com dependência total, de duração mínima de 45 minutos.	Sessões	4.000

1.3 **PRAZO DO CONTRATO:** A contratação do objeto está prevista no Plano Anual de 2025, considerando que a vigência de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, por igual período.

2 **LOCAL DE ATENDIMENTO E PRAZO:**

2.1 **Local de Atendimento:**

2.1.1 O espaço físico para a prestação dos serviços será disponibilizado pela CONTRATADA, devendo ser instalado em local de fácil acesso, com garantia de acessibilidade a pessoas idosas e com deficiência, em conformidade com a legislação vigente. O espaço deverá estar totalmente equipado no prazo máximo

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1 de 15

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E839-DEC2-06A4-32FE> e informe o código E839-DEC2-06A4-32FE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, contendo os equipamentos mínimos necessários ao pleno funcionamento do serviço, conforme normas da ANVISA e da Legislação de Acessibilidade.

2.1.2 A prestação dos serviços deverá ocorrer com uso exclusivo da estrutura física, equipamentos, materiais e equipe técnica própria da CONTRATADA, conforme o nível de complexidade exigido para o atendimento da demanda encaminhada pela CONTRATANTE. A ausência de quaisquer desses elementos não poderá justificar a inexecução contratual.

2.1.3 O ambiente de atendimento deverá oferecer conforto e segurança aos usuários, incluindo:

2.1.3.1 Sala de espera com assentos adequados e proteção contra intempéries;

2.1.3.2 Sanitários em condições de uso e higienização adequada, conforme exigência da Vigilância Sanitária;

2.1.3.3 Disponibilização de água potável filtrada aos pacientes.

2.1.4 Todos os atendimentos deverão ser realizados obrigatoriamente no município de Cajati/SP.

2.1.5 A CONTRATADA, será responsável pela manutenção do espaço físico conforme determinações da ANVISA; bem como por todos os insumos necessários, não cabendo quaisquer prejuízos à Prefeitura Municipal de Cajati.

2.2 Prazo de Execução do Serviço:

2.2.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços **imediatamente após a assinatura do contrato**, observando sua capacidade operacional. Para os novos encaminhamentos, o início do atendimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE.

2.2.2 Cada encaminhamento corresponderá a um pacote de 10 (dez) sessões, independentemente da quantidade de procedimentos realizados por sessão.

2.2.3 Os atendimentos deverão ocorrer de **segunda-feira a sábado**, incluindo pontos facultativos, conforme necessidade da CONTRATANTE.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como finalidade garantir a continuidade e ampliação da oferta de serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati/SP.

3.2 A necessidade da contratação está amparada no dever constitucional do Município de

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 2 de 15

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E839-DEC2-06A4-32FE> e informe o código E839-DEC2-06A4-32FE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



assegurar o acesso integral, universal e igualitário às ações e serviços de saúde (art. 196 da Constituição Federal), bem como na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a organização dos serviços de saúde no âmbito do SUS.

3.3 Os atendimentos fisioterapêuticos são indicados para pacientes em processo de reabilitação física, neurológica, ortopédica e respiratória, conforme encaminhamentos realizados pelas unidades de saúde municipais. Diante da crescente demanda e da limitada capacidade instalada da rede municipal, torna-se essencial viabilizar o atendimento por meio da contratação de serviços especializados, de forma complementar à rede pública.

3.4 Ressalta-se que, para esta contratação, está sendo previstos como credenciamento, considerando a diversidade de perfis dos pacientes, a necessidade de garantir atendimento em tempo oportuno e a descentralização dos serviços, permitindo que prestadores habilitados e devidamente registrados no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) possam realizar os atendimentos.

3.5 Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a prestação adequada dos serviços de fisioterapia, respeitando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, legalidade, isonomia e supremacia do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A presente contratação visa suprir a insuficiência de atendimentos ofertados pelo próprio município. A solução proposta consiste na prestação de serviços especializados de fisioterapia, de forma contínua, organizada, humanizada e qualificada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP.

4.2 Dessa forma, a contratação busca assegurar o acesso da população aos serviços da fisioterapia, minimizar filas de espera, evitar o agravamento de quadros de saúde e promover melhoria na qualidade de vida dos usuários, fortalecendo a atenção integral no âmbito do SUS municipal.

4.3 Portanto, pela urgência que o caso o requer e pelos termos da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório deve observar rigorosamente as modalidades previstas na legislação, assegurando a legalidade, a transparência e a adequação às necessidades da Administração.

4.4 É fundamental seguir todos os trâmites legais estabelecidos na Lei nº 14.133/21, incluindo: Divulgação do Edital, Análise e Julgamento das Propostas e Celebração do Contrato.

4.5 Dessa forma, a contratação busca assegurar o acesso da população aos serviços de reabilitação, minimizar filas de espera, evitar o agravamento de quadros de saúde e promover melhoria na qualidade de vida dos usuários, fortalecendo a atenção integral no âmbito do

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 3 de 15

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E839-DEC2-06A4-32FE> e informe o código E839-DEC2-06A4-32FE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SUS municipal. Com isso, espera-se melhorar a capacidade de resposta e o atendimento às demandas, resultando em benefícios diretos para a administração pública e para os cidadãos.

5 REQUISITOS

5.1 A contratada, além de cumprir com todas as obrigações que constarão no Edital, seus anexos e sua proposta, deve efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que consta no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e relatórios, que deverão ser enviados no início do mês subsequente à execução do serviço. Os relatórios devem incluir os documentos pertinentes à fiscalização do contrato, tais como: GFIP, guia de recolhimento do FGTS referente ao mês, guia de recolhimento do INSS do mês correspondente à Nota Fiscal e os comprovantes de pagamento, além das certidões negativas.

5.2 A CONTRATADA deverá prestar atendimento fisioterapêutico ambulatorial aos usuários do SUS que se encontram em lista de espera, indicados pelo Centro Fisioterapêutico Municipal, residentes do município de Cajati. Os encaminhamentos chegarão de forma oficial à contratada, previamente triados e classificados com seus respectivos procedimentos, sendo necessário realizar:

5.2.1 Consulta ambulatorial inicial para avaliação das demandas exigidas pelo quadro clínico do usuário, visando estabelecer um plano assistencial no que tange ao atendimento fisioterapêutico;

5.2.2 Execução do Atendimento ambulatorial que deverá compreender todas as ações previstas no item I).

5.3 A CONTRATADA se responsabiliza em iniciar imediatamente a prestação do serviço à Secretaria Municipal de Saúde de Cajati, a partir do momento da assinatura do contrato. Conforme capacidade operacional e inserção de novos pacientes na fila de espera, a CONTRATADA se responsabiliza em iniciar o tratamento, desses casos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do encaminhamento;

5.4 Quanto ao número de sessões fica estabelecido que cada encaminhamento equivale a 10 (dez) sessões, independentemente da quantidade de procedimentos realizados em cada sessão.

5.5 O paciente a cada sessão realizada deverá assinar lista de presença, ficando VEDADA a assinatura anterior à realização das sessões. Após o término do tratamento, a CONTRATADA deverá enviar folha de contrarreferência para a unidade de origem do encaminhamento e ao Centro Fisioterapêutico através de Relatório Fisioterapêutico para acompanhamento do encerramento do atendimento e/ou seguimento para outra unidade.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 4 de 15

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E839-DEC2-06A4-32FE> e informe o código E839-DEC2-06A4-32FE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.6 A CONTRATADA utilizar-se-á o Sistema de Gerenciamento da Secretaria de Saúde (IDS), para agendamento, separação de usuários para atendimento, atendimento, evolução de prontuário, acompanhamento de ações, registro de procedimentos automatizado, finalização, encaminhamento e devolução de contrarreferência e se compromete a fornecer informações sobre o tratamento às equipes da USF e Centro Fisioterapêutico sempre que solicitado.

5.7 A CONTRATADA receberá treinamento pela CONTRATANTE no próprio Centro Fisioterapêutico quanto à utilização do Sistema de Gerenciamento da Secretaria de Saúde;

5.8 Os serviços deverão ser prestados utilizando-se de estrutura, equipamentos, recursos materiais e humanos próprios da CONTRATADA conforme o nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, não sendo tolerada a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens.

5.9 A estrutura de atendimento aos pacientes deve ser confortável, com sala de espera onde estes possam aguardar sentados, protegidos de intempéries e que não apresente riscos à saúde e à incolumidade física destes, e deve conter ao menos 1 (um) sanitário, que deverá estar sempre bem higienizado, bem como oferta de água filtrada para os pacientes.

5.10 Os atendimentos deverão ser realizados de segunda-feira a sábado, bem como em pontos facultativos.

5.11 Os atendimentos deverão ser realizados, obrigatoriamente, na cidade de Cajati-SP.

5.12 A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE.

5.13 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes.

5.14 É de responsabilidade da CONTRATADA, após recebimento dos encaminhamentos, entrar em contato com o respectivo paciente informando-lhe o dia, horário e local do atendimento.

5.15 A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas.

5.16 A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados, devidamente registrados no conselho de classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

5.17 Quanto à finalização dos atendimentos, independente do motivo desta, a CONTRATADA deverá emitir relatório final junto ao último atendimento conforme modelo de Relatório do **Anexo I**. O relatório deverá conter, o período em que os serviços foram

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 5 de 15

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E839-DEC2-06A4-32FE> e informe o código E839-DEC2-06A4-32FE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



realizados, quais foram os procedimentos executados e descrição da evolução do quadro clínico-funcional.

5.18 Quando da finalização dos atendimentos, independente do motivo desta, a CONTRATADA deverá emitir relatório final junto ao último atendimento. O relatório deverá conter, o período em que os serviços foram realizados, quais foram os procedimentos executados e descrição da evolução do quadro clínico-funcional.

5.19 A CONTRATADA não poderá interromper os atendimentos prestados, exceto nas situações mencionadas no item 5.17 deste instrumento contratual.

5.20 A CONTRATADA deverá atuar em acordo com o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia RESOLUÇÃO Nº 424, DE 08 DE JULHO DE 2013).

5.21 A CONTRATADA deverá apresentar:

5.21.1 Alvará de Licença, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal;

5.21.2 Cópia da Ficha Completa de Estabelecimento no CNES, disponível em: www.cnes.datasus.gov.br, com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados (credenciados);

5.21.3 Cópia do registro dos profissionais vinculados ao seu estabelecimento atendendo as portarias vigentes e/ou aquelas que no decorrer da prestação dos serviços forem publicadas pelo Ministério da Saúde;

5.21.4 Registro DA EMPRESA com a Inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença seu responsável técnico, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional habilitado, comprovando vínculo permanente do mesmo com a empresa.

5.22 Os serviços deverão oferecer acessibilidade aos usuários, conforme ABNT – NBR 9050 de 30 de junho de 2004 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), além de demais legislações aplicáveis ou que venham a ser publicadas pelos órgãos competentes;

5.23 A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos/atendimentos descritos no objeto do contrato;

5.24 Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

5.25 A CONTRATADA deverá garantir e monitorar a qualidade do atendimento prestado pelos seus profissionais, podendo a Secretaria Municipal de Saúde solicitar a troca do profissional quando ele não atender às necessidades da Secretaria ou infringir o código de ética profissional ou municipal.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 6 de 15

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E839-DEC2-06A4-32FE> e informe o código E839-DEC2-06A4-32FE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.26 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas aos seus profissionais, incluindo fornecimento de equipamentos, uniformes, transporte e alimentação.

5.27 A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de serviços.

5.28 A CONTRATADA deverá guardar o sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato

5.29 A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incube avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do serviço. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.30 Garantir a substituição do profissional quando houver férias, atestado ou afastamento médico ou licenças previstas em Lei, para que não haja a interrupção dos serviços contratados, sem ônus à CONTRATANTE pela ausência dos profissionais.

5.31 A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusivamente da CONTRATADA que, em contrapartida, gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se, apenas, a abordagem de aspectos éticos que envolvem a prestação de serviços contratados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

5.32 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.32.1 Os profissionais com formação de nível superior deverão ter o registro profissional no conselho regional de sua classe profissional, respectivamente, e estar regular com as suas obrigações perante o órgão da classe;

5.32.2 Para o cumprimento do contrato, faz-se necessária a apresentação de carteira profissional oficial.

5.32.3 Fica terminantemente proibido o atendimento fisioterapêutico por estagiários, bem como por outros profissionais, ainda que façam parte do quadro de funcionários da CONTRATANTE.

5.33 DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.33.1 A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços deste ETP, mensalmente, no local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 7 de 15

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E839-DEC2-06A4-32FE> e informe o código E839-DEC2-06A4-32FE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF).

5.33.2 A avaliação se dará por meio de "Planilha de Avaliação de Serviços" (conforme modelo anexo: **Anexo II**), a ser preenchida e assinada pelo(a) Secretário(a), Fiscal do Contrato e usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.

5.33.3 Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.

5.33.4 Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação da Secretaria quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato com aviso de 30 (trinta) dias, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste ETP.

5.33.5 A quantidade de responsáveis por avaliação será conforme a quantidade de pessoas atendidas:

5.33.5.1 A unidade de saúde descrita terá um coordenador responsável técnico pela avaliação, resultando em uma planilha de avaliação de serviço por mês.

5.33.6 A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:

- 5.33.6.1 receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado "ótimo";
- 5.33.6.2 receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado "bom";
- 5.33.6.3 receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado "regular";
- 5.33.6.4 receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado "ruim";
- 5.33.6.5 receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado "péssimo";

e

5.33.6.6 deverá ser assinalado "não aplic." quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável à unidade de saúde, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.

5.33.7 Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como não aplic. (não aplicável).

Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 8 de 15

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E839-DEC2-06A4-32FE> e informe o código E839-DEC2-06A4-32FE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



$$N = PO \times (100 \div PM)$$

Onde:

N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;

PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;

PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.

5.33.8 O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:

5.33.9 Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

5.33.10 Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

5.33.11 Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

5.33.12 Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

5.33.13 Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.

5.33.14 A nota de avaliação será verificada, aplicadas a fórmula e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.

5.33.15 A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.

5.33.16 A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.

5.33.17 A nota fiscal somente deverá ser emitida após apresentação do resultado e do percentual e demais documentos de fiscalização exigidos no edital, e o valor correspondentes será pagos pela Administração Municipal em até 30 (trinta) dias corridos da emissão e após o ateste e a autorização do(a) Secretário(a) responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 9 de 15

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E839-DEC2-06A4-32FE> e informe o código E839-DEC2-06A4-32FE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto desta contratação deverá ocorrer conforme a solicitação da Unidade Requisitante, iniciando-se a partir do recebimento da **Ordem de Início de Execução dos Serviços**, que será emitida pela Secretaria de Saúde.

6.2 Na eventual impossibilidade de iniciar os serviços na data estabelecida, a empresa contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que eventuais solicitações de prorrogação de prazo possam ser analisadas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

6.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos mesmos.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do pedido de compras será efetuado pelo Departamento Requisitante, por um(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) mesmo(a), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo e as disposições da NLL 14.133/21;

7.3 O Fiscal ficará responsável pela verificação da qualidade dos serviços prestados, datar e atestar, assim como, notificar a Contratada em caso de não atendimento dos pacientes, de acordo com o prazo estipulado no item 2 deste Termo de Referência;

7.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência e/ou conhecimento necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

8.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal de entrega do serviço prestado da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

8.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o contrato e as demandas realizadas no mês de referência;

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 10 de 15

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E839-DEC2-06A4-32FE> e informe o código E839-DEC2-06A4-32FE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.3 O prazo de pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

8.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 É sugerido que o fornecedor seja selecionado por meio da realização de procedimento de processo licitatório, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

9.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

9.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

9.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 11 de 15

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E839-DEC2-06A4-32FE> e informe o código E839-DEC2-06A4-32FE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.1 **Método de Pesquisa:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada com base no Referencial Brasileiro de Procedimentos Fisioterapêuticos, ano 2025, Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – Coffito.

10.2 **Estimativa do Valor da Contratação:** O valor estimado para tal contratação é de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil).

10.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

10.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

10.3.2 Unid. Orçamentária: CENTRO DE FISIOTERAPIA

10.3.3 Elemento: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.3.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos requisitos e obrigações estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes condições:

11.1 Possuir atividade empresarial regularmente constituída e compatível com a área da saúde, bem como com os serviços a serem executados, conforme especificado neste Termo de Referência.

11.2 Atender integralmente a todas as exigências contratuais, incluindo a apresentação da documentação necessária para a habilitação, conforme previsto na legislação vigente.

11.3 Comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de atestado(s) de qualificação técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de serviços compatíveis com os exigidos neste contrato.

11.4 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e tributárias, incluindo encargos incidentes sobre a execução dos serviços, tais como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia, bem como quaisquer outras despesas necessárias para a fiel execução do contrato.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela CONTRATADA.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saudef@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 12 de 15

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E839-DEC2-06A4-32FE> e informe o código E839-DEC2-06A4-32FE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 12.2 Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.
- 12.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 12.4 Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.
- 12.5 Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.
- 12.6 Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.
- 12.7 Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 12.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 12.9 A Administração da Prefeitura Municipal, ou a Secretaria Municipal de Saúde, não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Configura infração administrativa o descumprimento das disposições previstas nos artigos 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 13.1.1 dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 dar causa à inexecução total do Contrato;
- 13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 13 de 15

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E839-DEC2-06A4-32FE> e informe o código E839-DEC2-06A4-32FE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 13.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens 12 e 13 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na prestação do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de serviço com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP: 11950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 14 de 15

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E839-DEC2-06A4-32FE> e informe o código E839-DEC2-06A4-32FE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 24 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 15 de 15

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E839-DEC2-06A4-32FE> e informe o código E839-DEC2-06A4-32FE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

Cajati, XX de XXX de 2025

Usuário:

Data de Nasc.:

Cartão SUS:

Unidade de Origem: (UBS / HRLB / HRR / outros)

Unidade de Referência: (UBS/ESF)

Aos cuidados: (Médico que encaminhou)

QUEIXA PRINCIPAL:

DIAGNÓSTICO CLÍNICO:

AVALIAÇÃO:

PLANO DE TRATAMENTO:

SITUAÇÃO: Alta a pedido, alta antecipada, alta por falta, tratamento concluído, desistência, falta inicial

AVALIAÇÃO FINAL: (Melhora, piora ou manutenção do quadro)

(carimbo e assinatura do profissional responsável)

Rua Teodoro Ferreira Machado – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E839-DEC2-06A4-32FE> e informe o código E839-DEC2-06A4-32FE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E839-DEC2-06A4-32FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 01/09/2025 11:00:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E839-DEC2-06A4-32FE>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 02



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 087/ 2025

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (item 10.1 do edital).

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4925-8DCA-593B-77B8> e informe o código 4925-8DCA-593B-77B8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Qualificação Técnica:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços, ou prova de execução de serviços similares; (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/2021)

No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1 do edital. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto no item 10.9.1 do edital.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 03



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 87/ 2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP., conforme Termo de Referência em anexo, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 087/ 2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 087/ 2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP					
	1	Intervenções fisioterapêuticas (nível ambulatorial) a) na deficiência: cinético funcional do sistema nervoso centra e/ ou periférico em paciente independente ou com dependência parcial; b) na deficiência cinético funcional do sistema nervoso centra e/ ou periférico em paciente com dependência total; c) na deficiência cinético funcional musculoesquelética, em paciente independente ou com dependência parcial; e d) na deficiência cinético funcional musculoesquelética, em paciente com dependência total, de	Serviço	4.000,00		

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati-SP

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4925-8DCA-593B-77B8> e informe o código 4925-8DCA-593B-77B8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		duração mínima de 45 minutos.				
TOTAL GERAL						

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 087/ 2025.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 04



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no

Visto

Procuradoria Geral do
Município de Cajati

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GAERIELLO ORELLI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4925-8DCA-593B-77B8> e informe o código 4925-8DCA-593B-77B8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 4.1



ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2025 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Visto

Procuradoria Geral do
Município de Cajati

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4925-8DCA-593B-77B8> e informe o código 4925-8DCA-593B-77B8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/ 2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/ 2025

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 87/2025 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/ 2025

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 87/ 2025, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2025.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 87/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 0891/2025 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP., conforme Termo de Referência em anexo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP					
	1	Intervenções fisioterapêuticas (nível ambulatorial) a) na deficiência: cinético funcional do sistema nervoso centra e/ou periférico em paciente independente ou com dependência parcial; b) na deficiência cinético funcional do sistema nervoso centra e/ou periférico em paciente com dependência total; c) na deficiência cinético funcional musculoesquelética, em paciente independente ou com dependência parcial; e d) na deficiência cinético funcional	Serviço	4.000,00		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		musculoesquelética, em paciente com dependência total, de duração mínima de 45 minutos.				
TOTAL GERAL						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os serviços serão executados conforme item 4 do Termo de Referência do edital, parceladamente, por período de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital. A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/ 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/ 2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

O espaço físico para a prestação dos serviços será disponibilizado pela CONTRATADA, devendo ser instalado em local de fácil acesso, com garantia de acessibilidade a pessoas idosas e com deficiência, em conformidade com a legislação vigente. O espaço deverá estar totalmente equipado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, contendo os equipamentos mínimos necessários ao pleno funcionamento do serviço, conforme normas da ANVISA e da Legislação de Acessibilidade.

A prestação dos serviços deverá ocorrer com uso exclusivo da estrutura física, equipamentos, materiais e equipe técnica própria da CONTRATADA, conforme o nível de complexidade exigido para o atendimento da demanda encaminhada pela CONTRATANTE. A ausência de quaisquer desses elementos não poderá justificar a inexecução contratual.

O ambiente de atendimento deverá oferecer conforto e segurança aos usuários, incluindo:

Sala de espera com assentos adequados e proteção contra intempéries;

Sanitários em condições de uso e higienização adequada, conforme exigência da Vigilância Sanitária;

Disponibilização de água potável filtrada aos pacientes.

Todos os atendimentos deverão ser realizados obrigatoriamente no município de Cajati/ SP.

A CONTRATADA, será responsável pela manutenção do espaço físico conforme determinações da ANVISA; bem como por todos os insumos necessários, não cabendo quaisquer prejuízos à Prefeitura Municipal de Cajati.

O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/ 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/ 2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Conforme disposto no item 3.4 do edital, é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1ª do instrumento contratual.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à **realização dos exames/ coletas**, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/ 21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39– do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Fundo Municipal de Saúde

Unidades: Departamento de Atenção em Saúde.

Código: 10.302.0012.2071 – Centro de Fisioterapia Municipal.

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fichas de Despesa: 454.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estar em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato nos termos do Artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente.

Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço realizado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassar em a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/ 00/ 2025.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não há exigência de Garantia de Execução para a presente contratação.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- f) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- g) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, alínea “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

15.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de

de 2025.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Visto

Procuradoria Geral do
Município de Cajati

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, THAIS NOVAES RIBEIRO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4925-8DCA-593B-77B8> e informe o código 4925-8DCA-593B-77B8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de ____ de ____.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4925-8DCA-593B-77B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 22/09/2025 12:20:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 22/09/2025 13:41:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 22/09/2025 13:46:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 22/09/2025 14:04:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4925-8DCA-593B-77B8>

Proc. Administrativo 18- 891/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 22/09/2025 às 14:21:37

Boa tarde! [Luiz Henrique Koga - GAB](#)

em atendimento ao Artigo 54 da Lei Federal nº 14133/2021 segue lauda para divulgação externa do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

oficio_jornais_abertura_pe_087_25.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	22/09/2025 15:34:30	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6D65-5DBA-76EB-D959**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 891/ 2025 1 DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/ 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP., conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 09 de outubro de 2025.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 DOC ou diretamente.

Cajati/ SP, 22 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6D65-5DBA-76EB-D959>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D65-5DBA-76EB-D959

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 22/09/2025 15:34:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6D65-5DBA-76EB-D959>

Proc. Administrativo 19- 891/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 22/09/2025 às 16:33:48

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP.

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da abertura da licitação na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Pregões Eletrônicos, portal BLL COMPRAS e no PNCP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

SITE_BLL_ABERTURA_PE_87_2025.pdf
SITE_BLL_PNCP_ABERTURA_PE_87_2025.pdf
SITE_PMC_ABERTURA_PE_87_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F2B-BAC1-B77E-25C4> e informe o código 5F2B-BAC1-B77E-25C4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F2B-BAC1-B77E-25C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 22/09/2025 16:33:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5F2B-BAC1-B77E-25C4>

DADOS DO PROCESSO

AUTORIDADE

LUIZ HENRIQUE KOGA

MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO (

REGULAMENTO

LEI FEDERAL Nº 1

Nº PROC. (EDITAL)

PE087/2025CJ

Nº PROC. ADM.

891/2025

ANO REFER.

2025

REFER. PROC.

REEDIÇÃO

CONVÊNIO

Enviar Transferegov

TRANSFEREgov

ANO CONVÊNIO

TIPO DO OBJETO

SERVIÇO

FONTE ORÇAMENTÁRIA

Municipal

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos

OBSERVAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 087/2025

Limite 263 caracteres

Limite 217 caracteres

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO

AQUISIÇÃO

VALIDADE (meses)

12

PRAZO PAGTO.

CONFORME EDITAL

PRAZOS

MANIF. RECURSOS (hrs/min)

0

30

RECEB. RECURSOS (hrs/min)

72

0

RECEB. CONTRARRAÇÕES (hrs/min)

72

0

INÍCIO REC. PROPOSTAS

23/09/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTAS

09/10/2025 08:59

INÍCIO DISPUTA

09/10/2025 10:00

FIM IMPUGNAÇÃO

06/10/2025 00:00

FIM ESCLARECIMENTOS

06/10/2025 00:00

PUBLICAÇÃO

22/09/2025 16:32

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

FASE ABERTA (min)

15

FASE ALEATÓRIA (min)

10

TIPO DE LANCE

MENOR LANCE

TAXA ADM.

CASAS DECIMAIS

2

OPÇÕES DO PROCESSO

☒ Mensagens de licitantes

☐ Cadastro Reserva

☐ Intervalo de lances em %

☐ Desativar val. unit. automáticos

☐ Suspensão automática da disputa

☒ Recurso Online

☒ Valor Ref. Visível

☐ Prioridade regional

☐ Exclusivo Regional

☐ Exclusivo ME

☐ Inversão de Fases

☐ Exclusivo Local

☐ Bloquear documentos de habilitação compactados

☐ Envio de documentos

OPÇÕES DE PROPOSTA

☒ Todos participantes (pré disputa)

☐ Apenas o vencedor (pós disputa)

Arquivos

Lotes

Documentos

Equipe de Apoio

Mensagens

Relatórios

Extrato Publ.

Interrupções

Impugnações

Esclarecimentos

Exportação

Contratos

Transferegov

PNCP

Editar Processo

Regionalidade

Disputa

Salvar

Publicar

Excluir

1Doc: Proc. Administrativo 891/2025 | Anexo: SITE_BLL_ABERTURA_PE_87_2025.pdf (1/1)544/786

Edital nº PE087/2025CJ/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 22/09/2025

Local: Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Unidade compradora:** 199 - Prefeitura Municipal de Cajati - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Municipal

Data de divulgação no PNCP: 22/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/10/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 64037815000128-1-000405/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP., conforme Termo de Referência em anexo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 340.000,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Intervenções fisioterapêuticas (nível ambulatorial) a) na deficiência: cinético funcional do sistema nervoso centra e/ou periférico em paciente independente ou com dependência parcial; b) na deficiência cinético funcional do sistema nervoso centra e/ou periférico em paciente com dependência total; c) na deficiência cinético funcional musculoesquelética, em paciente independente ou com dependência parcial; e d) na deficiência cinético funcional musculoesquelética, em paciente com dependência total, de duração mínima de 45 minutos.	4000	R\$ 85,00

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

11802 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025	22/09/2025	☐	☐
11801 ANEXOS PE 87-2025 P4	22/09/2025	☐	☐
11800 ANEXOS PE 87-2025 P3	22/09/2025	☐	☐
11799 ANEXOS PE 87-2025 P2	22/09/2025	☐	☐
11798 ANEXOS PE 87-2025 P1	22/09/2025	☐	☐

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Nome do documento

Data de cadastro:

22/09/2025

Anexar documento

Nº da Licitação: 87 - Ano: 2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico

[Voltar](#)

Nº do Processo
891

Data de Acolhimento/Horario: 23/09/2025 | 08:00:00
Data de Abertura/Horario: 09/10/2025 | 09:00:00
Data da Disputa/Horario: 09/10/2025 | 10:00:00

Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP., conforme Termo de Referência em anexo.

Resumo

Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP., conforme Termo de Referência em anexo.

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 20- 891/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/09/2025 às 16:36:16

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a lauda para publicação da abertura do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

memorando_protocolo_pe_087_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	22/09/2025 16:36:25	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E00F-6792-DDA9-3644**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 22 de setembro de 2025.

DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/ 2025** referente a **Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP., conforme Termo de Referência em anexo.**

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 23/ 09/ 2025 até as 08h59min do dia 09/ 10/ 2025.

Abertura das propostas: às 09:00 horas de 09/ 10/ 2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 09/ 10/ 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP., conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 087/ 2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP					
	1	Intervenções fisioterapêuticas (nível ambulatorial) a) na deficiência: cinético funcional do sistema nervoso centra e/ ou periférico em paciente independente ou com dependência parcial; b) na deficiência cinético funcional do sistema nervoso centra e/ ou periférico em paciente com dependência total; c) na deficiência cinético funcional musculoesquelética, em paciente independente	Serviço	4.000,00	R\$ 85,00	R\$ 340.000,00

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E00F-6792-DDA9-3644> e informe o código E00F-6792-DDA9-3644





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		ou com dependência parcial; e d) na deficiência cinético funcional musculoesquelética, em paciente com dependência total, de duração mínima de 45 minutos.				
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO						R\$ 340.000,00

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, e conforme condições do Termo de Referência do edital.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025/ 2026, na classificação abaixo:

Órgãos: Fundo Municipal de Saúde

Unidades: Departamento de Atenção em Saúde.

Código: 10.302.0012.2071 – Centro de Fisioterapia Municipal.

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fichas de Despesa: 454.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) O espaço físico para a prestação dos serviços será disponibilizado pela CONTRATADA, devendo ser instalado em local de fácil acesso, com garantia de acessibilidade a pessoas idosas e com deficiência, em conformidade com a legislação vigente. O espaço deverá estar totalmente equipado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, contendo os equipamentos mínimos necessários ao pleno funcionamento do serviço, conforme normas da ANVISA e da Legislação de Acessibilidade.

b.2) A prestação dos serviços deverá ocorrer com uso exclusivo da estrutura física, equipamentos, materiais e equipe técnica própria da CONTRATADA, conforme o nível de complexidade exigido para o atendimento da demanda encaminhada pela CONTRATANTE. A ausência de quaisquer desses elementos não poderá justificar a inexecução contratual.

b.3) O ambiente de atendimento deverá oferecer conforto e segurança aos usuários, incluindo:

Sala de espera com assentos adequados e proteção contra intempéries;

Sanitários em condições de uso e higienização adequada, conforme exigência da Vigilância Sanitária;

Disponibilização de água potável filtrada aos pacientes.

b.4) Todos os atendimentos deverão ser realizados obrigatoriamente no município de Cajati/ SP.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



b.5) A CONTRATADA, será responsável pela manutenção do espaço físico conforme determinações da ANVISA; bem como por todos os insumos necessários, não cabendo quaisquer prejuízos à Prefeitura Municipal de Cajati.

b.6) O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural

Em __/__/2025

Responsável

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E00F-6792-DDA9-3644> e informe o código E00F-6792-DDA9-3644





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E00F-6792-DDA9-3644

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 22/09/2025 16:36:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E00F-6792-DDA9-3644>

Proc. Administrativo 21- 891/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 22/09/2025 às 16:38:36

Boa tarde! Anexo para assinaturas digitais a convocação do Pregoeiro e Equipe de Apoio do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

memorando_informando_comissao_pe_87_25.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	22/09/2025 16:38:44	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Thierry Tavares de Oliveir...	22/09/2025 16:42:49	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...
Lucielen de Jesus Camargo ...	25/09/2025 07:01:49	1Doc	LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **71FF-1C1F-1CEA-166F**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/ SP, 22 de setembro de 2025.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/ 2025

Vimos por meio desta convocar o Pregoeiro e Equipe de Apoio que participará de Licitações para esta Prefeitura, sendo:

- **Pregão Eletrônico nº 87/ 2025 – Processo Administrativo Eletrônico nº 891/ 2025 1Doc**

Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP., conforme Termo de Referência em anexo

Pregoeiro: Thierry Tavares de Oliveira

Equipe de Apoio:

- Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa.

Designados conforme portaria 1.738/2025 de 12/09/2025.

Os convocados deverão acompanhar o processo virtualmente no portal BLL COMPRAS em www.bll.org.br em 09/10/2025 às 09:00 horas.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Ciente:

Thierry T. Oliveira
Pregoeiro

Lucielen J C. H. Costa
Equipe de Apoio

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA e LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/71FF-1C1F-1CEA-166F> e informe o código 71FF-1C1F-1CEA-166F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71FF-1C1F-1CEA-166F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 22/09/2025 16:38:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 22/09/2025 16:42:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 25/09/2025 07:01:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/71FF-1C1F-1CEA-166F>

Proc. Administrativo 22- 891/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/09/2025 às 17:31:02

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a publicação da abertura do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

CCF_000939.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	22/09/2025 17:31:21	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	23/09/2025 08:12:46	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D81D-E34E-81F3-B80E**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 22 de setembro de 2025.

DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/ 2025** referente a **Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP., conforme Termo de Referência em anexo.**

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 23/09/2025 até as 08h59min do dia 09/10/2025.

Abertura das propostas: às 09:00 horas de 09/10/2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 09/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP., conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/ 2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP				
1	1	Intervenções fisioterapêuticas (nível ambulatorial) a) na deficiência: cinético funcional do sistema nervoso centra e/ou periférico em paciente independente ou com dependência parcial; b) na deficiência cinético funcional do sistema nervoso centra e/ou periférico em paciente com dependência total; c) na deficiência cinético funcional musculoesquelética, em paciente independente	Serviço	4.000,00	R\$ 85,00	R\$ 340.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		ou com dependência parcial; e d) na deficiência cinético funcional musculoesquelética, em paciente com dependência total, de duração mínima de 45 minutos.				
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO						R\$ 340.000,00

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, e conforme condições do Termo de Referência do edital.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025/ 2026, na classificação abaixo:

Órgãos: Fundo Municipal de Saúde

Unidades: Departamento de Atenção em Saúde.

Código: 10.302.0012.2071 – Centro de Fisioterapia Municipal.

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fichas de Despesa: 454.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) O espaço físico para a prestação dos serviços será disponibilizado pela CONTRATADA, devendo ser instalado em local de fácil acesso, com garantia de acessibilidade a pessoas idosas e com deficiência, em conformidade com a legislação vigente. O espaço deverá estar totalmente equipado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, contendo os equipamentos mínimos necessários ao pleno funcionamento do serviço, conforme normas da ANVISA e da Legislação de Acessibilidade.

b.2) A prestação dos serviços deverá ocorrer com uso exclusivo da estrutura física, equipamentos, materiais e equipe técnica própria da CONTRATADA, conforme o nível de complexidade exigido para o atendimento da demanda encaminhada pela CONTRATANTE. A ausência de quaisquer desses elementos não poderá justificar a inexecução contratual.

b.3) O ambiente de atendimento deverá oferecer conforto e segurança aos usuários, incluindo:

Sala de espera com assentos adequados e proteção contra intempéries;

Sanitários em condições de uso e higienização adequada, conforme exigência da Vigilância

Sanitária;

Disponibilização de água potável filtrada aos pacientes.

b.4) Todos os atendimentos deverão ser realizados obrigatoriamente no município de Cajati/ SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



b.5) A CONTRATADA, será responsável pela manutenção do espaço físico conforme determinações da ANVISA; bem como por todos os insumos necessários, não cabendo quaisquer prejuízos à Prefeitura Municipal de Cajati.

b.6) O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural

Em 22/09/2025

Responsável





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E00F-6792-DDA9-3644

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 22/09/2025 16:36:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E00F-6792-DDA9-3644>

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D81D-E34E-81F3-B80E> e informe o código D81D-E34E-81F3-B80E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D81D-E34E-81F3-B80E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 22/09/2025 17:31:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 23/09/2025 08:12:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D81D-E34E-81F3-B80E>

Proc. Administrativo 23- 891/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2025 às 08:39:05

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP.

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da abertura do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios. Anexo ainda a publicação da portaria do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

DOE_SP_ABERTURA_PE_87_2025.pdf

DOM_ABERTURA_PE_87_2025.pdf

DOM_PORTARIA_PE_87_2025.pdf

GAZETA_SP_ABERTURA_PE_87_2025.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A26F-91B6-CB5E-4098

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 23/09/2025 08:39:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A26F-91B6-CB5E-4098>



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 23 de setembro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Abertura do Pregão Eletrônico nº 087/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 891/2025 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP., conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 09 de outubro de 2025.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente. Cajati/SP, 22 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso	2
Extrato	12
Homologação	16
Parecer	20

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Portarias	22
-----------------	----

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Decisão	38
Notificação	40
Portarias	45

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Notificações	47
--------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 891/ 2025 1 DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/ 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP., conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 09 de outubro de 2025.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 DOC ou diretamente.

Cajati/ SP, 22 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6D65-5DBA-76EB-D959> e informe o código 6D65-5DBA-76EB-D959

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D65-5DBA-76EB-D959

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 22/09/2025 15:34:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6D65-5DBA-76EB-D959>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Cancelamento De Dívidas	2
Notificação	4

Departamento de Suprimentos

Aviso	14
Extrato	16
Homologação	24
Suspensão	32

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Decisão	34
Portarias	38

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Extrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 1.738/ 25

Cajati/ SP, 12 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, a Pregoeiro e Equipe de Apoio, que farão parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 87/2025, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 891/2025, que trata da Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP, sendo:

Pregoeiro: Thierry Tavares de Oliveira

Equipe de Apoio:

- Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP, aos 12 de setembro de 2025.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AEF9-ABEF-C8AB-F3EF> e informe o código AEF9-ABEF-C8AB-F3EF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEF9-ABEF-C8AB-F3EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 12/09/2025 13:44:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 12/09/2025 13:58:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AEF9-ABEF-C8AB-F3EF>

SOLUCAO COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMATICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA

CNPJ: 23.798.999/0001-61 - NIRE: 354 00172070

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

Pelo presente edital de convocação, no exercício de suas funções de Presidente da SOLUCAO COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMATICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA, convida os senhores cooperados para reunirem-se em Assembleia Geral Especial, a realizar-se na Av. Paulista, 967 – 1º andar – Auditório 12 – Bela Vista - São Paulo – SP, no próximo dia 26 de outubro de 2025 às 12h em primeira convocação, necessitando a presença de 2/3 de seus associados, às 13h em segunda convocação com a presença de metade mais um de seus associados, e às 14h em terceira e última convocação com a presença de 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, para tratar da seguinte ordem do dia: **A)** Análise e Aprovação de Planejamento de 2026; **B)** Gestão da Cooperativa; **C)** Contratos Firmados; **D)** Assuntos diversos de interesse da Cooperativa. A assembleia também estará disponível por meio virtual, para tanto, o será enviado aos sócios cooperados um e-mail (nac@solucaocoop.com.br) com o link de acesso, caso não receba o e-mail o sócio cooperado poderá solicitar o link de acesso pelo canal de atendimento (11) 9.8363-8746. **São Paulo, 23 de setembro de 2025.** Presidente do Conselho de Administração – Bruna Aline de Moura. Para efeito de quórum o número de associados são **1107**.

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2025
"ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por meio do Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Para conhecimento dos interessados que ALTERA E PRORROGA para o dia **08 (oito) de outubro de 2025 às 08h59min** o Recebimento das Propostas, e para a mesma data às **09h00**, a Abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para câmaras de ar novos, em virtude da necessidade de alterações no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e no edital.

As demais condições permanecem inalteradas.

Itapecerica da Serra, 22 de setembro de 2025

EDNEIA P. OLIVEIRA
Secretária Interina
Secretaria Municipal de Finanças

Anuncie:

11. 3729-6600

comercial@gazetasp.com.br

gazetasp.com.br

TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2025

B4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico-Registro De Preços N.º 053/2025 - Repetido II – **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7739/2025.**

MODO DE DISPUTA: Aberto.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 07 de outubro de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRIOS FATIADOS (MORTADELA, PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TODAS AS UNIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO: Menor Preço Do Lote.

RETIRADA DO EDITAL: O edital pode ser acessado no link <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-assistencia-e-desenvolvimento-social>. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., licitacoes-e2.bb.com.br.

Araraquara, 22 de setembro de 2025.

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretária Municipal
de Desenvolvimento Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Valdecir Bernardo Castiglioni
Oficial Delegado

EDITAL DE REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI, Oficial Delegado do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo.

FAZ SABER que João Torres da Silva, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.428.336-2, inscrito no CPF nº 289.000.908-44 casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77 com Maria Aparecida da Silva, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.497.233-1, inscrita no CPF nº 231.309.758-70, residentes na Rua Domingos Luiz Grou, nº 67- Jardim Piracema – Campo Limpo, Estado de São Paulo, depositou nesta Serventia Predial, protocolado sob nº 323.409, em 17 de março de 2025, **PEDIDO DE REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO DENOMINADO RECANTO DA PAZ** do imóvel objeto da matrícula nº 64.926, acompanhado da documentação exigida pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, visando o registro do desmembramento em 10 (DEZ) Lotes de terrenos, situados nas Estrada Sebastião Marques Mello e Estrada Cecília Freiberge Maier, em zona urbana, no Bairro Itararé, no distrito e Município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapecerica da Serra, **objeto da matrícula nº 64.926**, conforme croqui anexo, para exame e conhecimento de todos os interessados e eventuais impugnações, no **prazo de 15 (quinze) dias**. O imóvel tem como confrontantes o MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU (Estrada Sebastião Marques Mello e Estrada Cecília Freiberge Maier), Ytaji Sato, Adão Antonio Correa (sucessor de Quirino Vieira de Moraes e sua mulher), Jorge Tikami (sucessor de Quirino Vieira de Moraes e sua mulher) e Quirino Vieira de Moraes e sua mulher, composto de 10 lotes, encerrando a área total de 24.250,00 m², com as seguintes áreas: LOTE 1 = 3.838,00 m²; LOTE 2 = 2.902,00 m²; LOTE 3 = 2.884,00 m²; LOTE 4 = 2.882,00 m²; LOTE 5 = 2.598,00m²; LOTE 6 = 2.261,00 m²; LOTE 7 = 1.970,00 m²; LOTE 8 = 1.831,00 m²; LOTE 9 = 1.567,00 m²; LOTE 10 = 1.517,00 m². O desmembramento encontra-se devidamente aprovado pela Municipalidade, conforme Alvará n.º 207/2023 de 04 de dezembro de 2023, bem como conforme Declaração do Município de Embu-Guaçu, com a data de 05 de janeiro de 2024, fica dispensada a aprovação por parte da CETESB. Outrossim de acordo com a Certidão de Infraestrutura, extraída do Processo nº 4735/2023 o imóvel está localizado em zona integralmente urbanizada, com total infraestrutura, sendo água, esgoto, asfalto, guia, energia elétrica e iluminação. Encontrando-se a documentação em ordem é expedido o presente edital, que será afixado no lugar público de costume nesta Serventia e publicado em três (3) dias consecutivos e, decorrido o **prazo de 15 (quinze) dias** contados após a última publicação, sem que tenha sido apresentada impugnação, será procedido o registro. No caso de impugnação a mesma deverá ser apresentada neste Registro, situado à Avenida 15 de Novembro, 648, Centro, Itapecerica da Serra, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h. às 16h. Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, 08 de setembro de 2025.

Rodrigo Kenji Ozassa
Oficial Substituto
REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Itapecerica da Serra - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Valdecir Bernardo Castiglioni
Oficial Delegado

EDITAL DE REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI, Oficial Delegado do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo.

FAZ SABER que TYD INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.180.443/0001-07, com sede na Avenida Carlos Alberto Bastos Machado, nº 280, sala 01, Jardim Myrma, CEP 04856-080, São Paulo/SP protocolado sob n.º 324.396, em 07 de maio de 2025, **PEDIDO DE REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL RIACHUELO**, do imóvel objeto da matrícula nº 125.013, acompanhado da documentação exigida pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, visando o registro do desmembramento do imóvel em 02 (DOIS) Lotes de terrenos, situados na Estrada Antônio Nunes de Gouveia, em zona urbana, distrito Cipó Guaçu e Município de Embu Guaçu, Comarca de Itapecerica da Serra, **objeto da matrícula nº 125.013**, conforme croqui anexo, para exame e conhecimento de todos os interessados e eventuais impugnações, no **prazo de 15 (quinze) dias**. O imóvel tem como confrontantes os Lotes 25-C (matrícula nº 125.012 desta serventia), Lote 26 e Lote 24 todos de propriedade de Alberto Luiz Du Plessis e sua mulher Maria Lucia Reboças de Carvalho Du Plessis e Alberto Le Veillie Du Plessis. O desmembramento encontra-se devidamente aprovado pela Municipalidade, conforme Alvará n.º 66/2024 de 24 de março de 2025, bem como conforme Declaração do Município de Embu-Guaçu, com a data de 29 de abril de 2025, fica dispensada a aprovação por parte da CETESB. Outrossim de acordo com a Certidão de Infraestrutura, extraída do Processo nº 3115/2024 o imóvel está localizado em zona integralmente urbanizada, com total infraestrutura, sendo água, esgoto, asfalto, guia, energia elétrica e iluminação. Encontrando-se a documentação em ordem é expedido o presente edital, que será afixado no lugar público de costume nesta Serventia e publicado em três (3) dias consecutivos e, decorrido o **prazo de 15 (quinze) dias** contados após a última publicação, sem que tenha sido apresentada impugnação, será procedido o registro. No caso de impugnação a mesma deverá ser apresentada neste Registro, situado à Avenida 15 de Novembro, 648, Centro, Itapecerica da Serra, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h. às 16h. Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, 08 de setembro de 2025.

Rodrigo Kenji Ozassa
Oficial Substituto
REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Itapecerica da Serra - SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 PROCESSO: Nº Nº 5311/2025

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: MEDICAMENTOS ESSENCIAIS Ata-Fornecedor Seq. Item 350-2025 - DIMEBRAS - COML. HOSPITALAR LTDA. 13 349-2025 - PORTAL LTDA 12 346-2025 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA 6 4 348-2025 - ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA 9 344-2025 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA 1 345-2025 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA 15 11 10 2 351-2025 - Licite Saude Comercio de Produtos Hospitalares LTDA 16 30 26 347-2025 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, 5 <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-transparencia-saude> PRAZO: 12 meses

EMANUELLE LAURENTI Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARCERIAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7990/2025; BB: 1078075; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50.966/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Homologo a adjudicação da pregoeira, que considerou vencedora a proposta apresentada pela empresa LEONARDO HENRIQUE GABRIEL DA SILVA, adjudicando-lhe o lote, objeto deste edital, conforme discriminado abaixo:

UN	SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL.	R\$ 49.000,00

Araraquara, 22 de setembro de 2025.

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretária Municipal
de Desenvolvimento Social



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pariquera-Açu, em atendimento ao art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e com o objetivo de ampliar e aprofundar a democracia, bem como desenvolver a cidadania, convida a população de Pariquera-Açu a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada na Câmara Municipal de Pariquera-Açu, situada na Avenida Fernando Costa, n.º 497, Centro, no dia 30 de setembro de 2025 (terça-feira), às 18:00 horas, para debates e sugestões do:

- **Projeto de Lei nº 16/2025**, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pariquera-Açu, para o quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências”.
- **Projeto de Lei nº 23/2025**, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.”

Após a apresentação das matérias, a audiência será suspensa por até 10 minutos para que a população encaminhe suas dúvidas e sugestões ao seguinte endereço eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br ou preencham em formulário próprio disponibilizado na página eletrônica do Portal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

Informamos que a audiência pública será transmitida ao vivo pelo canal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, na plataforma do Youtube.

Câmara Municipal de Pariquera-Açu,
22 de setembro de 2025

MILTON TICACA
Presidente da Câmara Municipal

BENEDICTO MARTINS
Presidente da C.F.O.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 810/2025 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

OBJETO: Aquisição de itens de informática para atendimento a infraestrutura tecnológica da Secretaria de Saúde do Município de Cajati - SP conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 08 de outubro de 2025.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: bl.org.br, opção Licitações, diretamente em www.blcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 22 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 591/2025 1DOC

PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 55/2025

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para uso na farmácia de atenção básica e utilização na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 55/2025 que no dia 23/09/2025 às 14:00 horas estará reaberto o procedimento para retomada do procedimento com a reabertura da classificação das propostas e negociação dos itens 010, 041, 046, 056, 302 e 351 face a INABILITAÇÃO da licitante inicialmente vencedora dos itens, conforme item 9.1 do edital.

Cajati/SP, 22 de setembro de 2025.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro



CONSAÚDE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Designação De Servidores

Comissão De Prova de Conceito

Conforme Portaria SUP nº 712/2025, Wilber Rossini, Diretor Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve **DESIGNAR MAYARA DUTRA**, Diretora Financeira, matrícula n. 10004938, **LUCIANO MARTINS BATISTA**, Oficial Administrativo, matrícula n. 10002487, sob a presidência do primeiro e secretária do segundo, constituírem **Comissão de Prova de Conceito**, com sede na cidade de Pariquera-Açu, incumbida de realizar a prova de conceito pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 021/2025**.

Pariquera-Açu, 22 de setembro de 2025.

WILBER ROSSINI
Diretor Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 891/2025 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP, conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 09 de outubro de 2025.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: bl.org.br, opção Licitações, diretamente em www.blcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 22 de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - SP

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 47/2025 – PI 31.736/25 – PC 572/25 – Edital 70/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) AUTOMÓVEIS SEDAN 0 (ZERO) KM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CADASTRO ÚNICO. Abertura: 08/10/2025 às 09h00min. Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 22/09/2025.



CONSAÚDE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

CONSAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE torna público a **Homologação** do Processo Seletivo Simplificado 009/2025.

O documento pode ser acessado gratuitamente pelo link: www.consaude.org.br/processo-seletivo. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (13) 3856-9601.

Pariquera-Açu, 22 de setembro de 2025

Wilber Rossini
Diretor Superintendente do CONSAÚDE



CONSAÚDE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Superintendente Do Consorcio Intermunicipal De Saúde Do Vale Do Ribeira E Litoral Sul – Consaúde, Cnpj: 57.740.490/0001-80, No Uso De Suas Atribuições Legais, Diante Dos Elementos De Instrução Dos Autos Homologa a Adjudicação Proferida Pelo Pregoeiro No Processo Nº 2.821/2025 – Pregão Eletrônico Nº 22/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS: ADMISSÃO/ASO, DEMISSÃO, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO/ASO E EXAMES COMPLEMENTARES TAIS COMO: AUDIOMETRIA OCUPACIONAL, ACUIDADE VISUAL, SENSO CROMÁTICO (TESTE DE CORES ISHIHARA) ESPIROMETRIA E ELETROENCEFALOGRAMA em clínica externa, num raio de até 80 km, em local devidamente credenciado e habilitado pelos órgãos competentes para execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses. Pelo critério de menor preço global a empresa vencedora R. M. R. Saude ocupacional Ltda, CNPJ: 03.986.292/0001-71 com o lote 01.

Pariquera-Açu 22 de setembro de 2025

WILBER ROSSINI
Diretor superintendente

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SEMAE

ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

- Acha-se publicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP, <https://compras.empra.com.br/>, o **Pregão Eletrônico SEMAE nº 100/2025, Processo SICOM 3342/2025** objetivando o **Registro de preço para fornecimento, em regime de locação, de tendas para eventos realizados pela autarquia.**

Prazo de vigência: 12 meses. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia **07.10.2025, às 08h30** e abertura a partir das **08h35**. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras. **S.J.R.P. 18.09.2025 - Ricardo Nonato Ramos - DCSR.**

Publique em jornal de grande circulação.



Proc. Administrativo 24- 891/2025

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 09/10/2025 às 09:02:50

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP.

Anexo as propostas iniciais

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

PropostasProcesso_c20781e5_bdc2_4ffc_adf8_453927c3443c.pdf

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE087/2025CJ

Processo Administrativo Nº 891/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

Data de Publicação: 22/09/2025 16:32:12

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 4.000 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 85,00

Descrição: Intervenções fisioterapêuticas (nível ambulatorial) a) na deficiência: cinético funcional do sistema nervoso centra e/ou periférico em paciente independente ou com dependência parcial; b) na deficiência cinético funcional do sistema nervoso centra e/ou periférico em paciente com dependência total; c) na deficiência cinético funcional musculoesquelética, em paciente independente ou com dependência parcial; e d) na deficiência cinético funcional musculoesquelética, em paciente com dependência total, de duração mínima de 45 minutos.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 829	Serviço	84,00
PARTICIPANTE 576	Serviço	85,00

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4311-CA35-7659-A12C> e informe o código 4311-CA35-7659-A12C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4311-CA35-7659-A12C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 09/10/2025 09:03:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 09/10/2025
11:48:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4311-CA35-7659-A12C>

Proc. Administrativo 25- 891/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 09/10/2025 às 14:58:43

Boa tarde! [Luiz Henrique Koga - GAB](#)[Gabriel Orbeli França - SEADM](#)

Anexo para assinaturas digitais a Portaria complementar para nomeação de Pregoeira , em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 891/2025 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 087/2025, que trata da Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP. Obs.: Servidor inicialmente designado em período de férias.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

PORTARIA_1916_2025_PE_87_2025_COMPLEMENTAR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Henrique Koga	09/10/2025 15:32:48	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13
Gabriel Orbeli França	09/10/2025 16:26:59	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **070F-B9D9-879A-FE2D**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 1.916/ 25

Cajati/ SP, 09 de outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

REDESIGNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, a Pregoeira, que fará parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 87/2025, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 891/2025, que trata da Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP, sendo:

Pregoeira Substituta: Francielli Ribeiro Miguel

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 09 de outubro de 2025.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/070F-B9D9-879A-FE2D> e informe o código 070F-B9D9-879A-FE2D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 070F-B9D9-879A-FE2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 09/10/2025 15:32:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 09/10/2025 16:26:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/070F-B9D9-879A-FE2D>

Proc. Administrativo 26- 891/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2025 às 14:59:55

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP.

Boa tarde! Para atendimento ao disposto no Artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021 anexo aos autos os Certificados da Pregoeira substituta, condutora do certame. A referida servidora é servidora efetiva da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

Certificado_francielli.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B26-D585-FFDA-B793

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 09/10/2025 15:00:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0B26-D585-FFDA-B793>

Certificado

Conferido a

Francielli Ribeiro Miguel

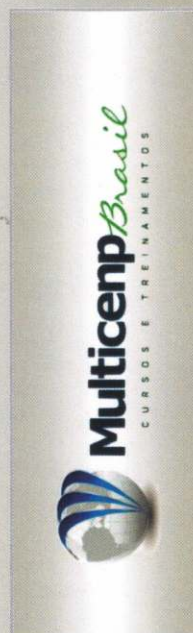
Por sua participação e conclusão no

Curso Formação e Atualização de Pregoeiro / Agente de Contratação

De acordo com lei 14.133/21, 8666/93 e 10.520/02

Carga Horária: 16:00 horas

Realizado no Heritage Hotel – São Paulo



São Paulo, 23 e 24 de março 2023.

Eng. Silas Mendes de Moraes
Ministrante

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- | | | | |
|---|---|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Conceito e objetivos da Licitação Pública • Tipos de Licitação • Princípios da Lei • Formas de Contratação • Modalidades de Licitação • Comissão de Licitação • Publicidade da Licitação • Dispensa de Licitação • Inexigibilidade de Licitação • Habilitação • Edital de Licitação • Sansões Aplicáveis • Reajuste de Preços • Reequilíbrio Financeiro • Recursos e Impugnações • Representações • Pedido de Esclarecimento • Condições de Pagamento • Tipos de Garantia • Modalidades de Garantia • Pregão • Conceituação de Pregão • Abrangência do Pregão • Vantagens do Pregão • Pregão Presencial • Legislação aplicável • Finalidade e princípios • Classificação de bens e serviços comuns • Atribuições da autoridade competente • Perfil e atribuições do pregoeiro • Providências prévias à sessão do Pregão • Fase Externa • Roteiro para execução • Termo de referência • Benefícios do Pregão | <ul style="list-style-type: none"> • Negociação • Implicações da Lei Complementar 123/06 e 147/14 no Pregão Presencial • Simulação de um pregão presencial • Credenciamento (Representante Legal) • Verificação de conformidade das propostas com o Edital • A atuação do Pregoeiro • A participação de ME e EPP • Fase de Lances • Preço máximo x preço estimado procedimentos • A análise da exequibilidade da proposta • Negociação • Saneamento de defeitos formais no Pregão • Pregão Eletrônico IN SEGES/ME 73/2022 • Conceito • Legislação aplicável • Fases • Finalidade • Abrangência • Obrigatoriedade • Provedor do Sistema • Chave de Identificação e Senha • Divulgação • Orçamento Sigiloso • Credenciamento • Abertura das propostas • Etapa competitiva • Modos de Disputa • Modo de Disputa Aberto • Modo de Disputa Aberto e Fechado • Modo de Disputa Fechado e Aberto • Negociação • Saneamento - erros ou falhas • Habilitação • Recursos | <ul style="list-style-type: none"> • Adjudicação • Ata do Pregão • Sansões aplicáveis • Dispensa Eletrônica • Implicação da Lei Complementar 123/06 e 147/14 no Pregão Eletrônico • Considerações e orientações básicas para utilização dos diversos provedores de sistemas, tais como Compras Governamentais, Banco do Brasil e outros • Demonstração de Pregão Eletrônico em sistema específico • LEI 14.133/21 - Principais alterações • Novo Decreto 11.246/22 em vigor desde 01/11/22 • Novo Regulamento do Pregão Eletrônico em vigor desde 01/11/22 - IN 73/2022 • Aplicação do velho e novo regime concomitantemente • Âmbito de aplicação da Nova Lei • Vigência da Lei • Principais conceitos da Nova Lei • Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação • Objetivos da Licitação • Regulamentos e a Nova Lei • Princípios • Segregação de funções • A preferência pelo formato eletrônico • Excepcionalidade e do formato presencial • Fases da Licitação • Fase Preparatória/Planejamento • Orçamento sigiloso | <ul style="list-style-type: none"> • Estudo Técnico Preliminar - ETP • Análise de Risco • Termo de Referência • Projeto Básico e Executivo • Elaboração do Edital • Orçamento Estimado • Regimes de Execução • Assessoria Jurídica • Publicação do Edital • Peculiaridades pequenos municípios • Modalidades de Licitação • Critérios de Julgamento • Modos de disputa • Fase Externa • Impugnação • Esclarecimento • Contagem de prazos • Fases - Proposta, Lances, Julgamento • Exequibilidade das propostas • Diligências e saneamento de falhas • Habilitação • Fase Recursal • Encerramento da Licitação • Procedimentos Auxiliares • Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP • Dispensa Eletrônica IN 67/2021 SEGES/ME • Novos limites art 75 - Novo Sistema • PCA - Plano de Contratação Anual - Dec. 10.947/22 |
|---|---|---|--|

Proc. Administrativo 27- 891/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2025 às 16:33:10

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP.

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da Portaria complementar do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Portarias referente a licitações.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

SITE_PMC_PORTARIA_PE_87_2025_COMPLEMENTAR.pdf

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/362E-0CCE-F4C2-645B> e informe o código 362E-0CCE-F4C2-645B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 362E-0CCE-F4C2-645B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 09/10/2025 16:33:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/362E-0CCE-F4C2-645B>

11917 PORTARIA DO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº
087/2025

09/10/2025

11731 PORTARIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

12/09/2025

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 87 - Ano: 2025 - Modalidade: PORTARIAS REFERENTES A LICITAÇÕES

[Voltar](#)

Nº do Processo

891

Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP,

Resumo

Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP,

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 28- 891/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2025 às 12:28:22

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP.

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da portaria complementar do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

DOM_PORTARIA_PE_87_2025_COMPLEMENTAR.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A77-B880-7A4C-3F33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 10/10/2025 12:28:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9A77-B880-7A4C-3F33>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso	2
Extrato	8
Homologação	18

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Edital de Concurso e Processo Seletivo	54
--	----

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Notificações	55
--------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Extrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comoras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 1.916/ 25

Cajati/ SP, 09 de outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati,
Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

REDESI GNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, a Pregoeira, que fará parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 87/2025, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 891/2025, que trata da Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP, sendo:

Pregoeira Substituta: Francielli Ribeiro Miguel

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 09 de outubro de 2025.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/070F-B9D9-879A-FE2D> e informe o código 070F-B9D9-879A-FE2D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 070F-B9D9-879A-FE2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 09/10/2025 15:32:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 09/10/2025 16:26:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/070F-B9D9-879A-FE2D>

Proc. Administrativo 29- 891/2025

De: Francielli M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 15/10/2025 às 15:41:15

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP.

Anexo a proposta atualizada

—

Francielli Ribeiro Miguel

Departamento de Suprimentos

Anexos:

d806ae0ea30b472e8539176cb3f7f2db.pdf



GS SERVIÇOS DE SAÚDE

CNPJ: 20.432.855/0001-07

Rua Antonio Antero de Oliveira, nº8, sala 07, Centro, Araçoiaba da Serra/SP 18.190-000

Email: contato@gsmed.com.br

Cel: (15) 99660-4823

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 87/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP., conforme Termo de Referência em anexo, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 087/ 2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: Gs Serviços de Saúde Ltda

CNPJ: 20.432.855/0001-07

Inscrição Estadual: Inseto

REPRESENTANTE e CARGO: William Camargo dos Santos / Proprietário

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 25.251.693-X

CPF: 164.322.368-27

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Antonio Antero de Oliveira nº8, SL 07, Centro, Araçoiaba da Serra / (15) 99660-4823

BANCO: BRASIL

AGÊNCIA: 191-0

C/C: 114532-0

PROPOSTA: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP				
1		Intervenções fisioterapêuticas (nível ambulatorial) a) na deficiência: cinético funcional do sistema nervoso central e/ou periférico em paciente independente ou com dependência parcial; b) na deficiência cinético funcional do sistema nervoso central e/ou periférico em paciente com dependência total; c) na deficiência cinético funcional musculoesquelética, em paciente independente ou com dependência parcial; e d) na deficiência cinético funcional musculoesquelética, em paciente independente ou com dependência parcial; Serviço 4.000,00 com dependência total, de duração mínima de 45 minutos.	Serviço	4000	R\$ 81,00	R\$ 324.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 324.000,00

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/70BA-9522-5BEF-B6EF> e informe o código 70BA-9522-5BEF-B6EF

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 087/ 2025.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Araçoiaba da Serra, 09 de Outubro de 2025


20.432.855/0001-07
GS SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELLI
William Camargo dos Santos
CPF: 164.322.868-27
Proprietário
Rua Antônia Aníero de Oliveira, 08 - sala 07
Bairro: Centro CEP: 18.190-000
ARAÇOIABA DA SERRA - SP

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajal11doc.com.br/verificacao/789A-9592-8DEF-B0F7-e informe o código 70BA3522-58EF-B6EF>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70BA-9522-5BEF-B6EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 15/10/2025 15:41:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 15/10/2025
16:30:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/70BA-9522-5BEF-B6EF>